



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.006/2018

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 192/2018** na modalidade **Concorrência nº 03.006/2018, tipo julgamento menor preço global**, sendo na forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1 deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **iniciar-se á as 09h00min do dia 03/01/2019** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

LOCAL: Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - Bairro Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá - MG

DATA: 03 de Janeiro de 2019

HORÁRIO: 09h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

LOCAL: Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - Bairro Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá - MG

DATA: 03 de Janeiro de 2019

HORÁRIO: 09h00min

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início ás 09h00min, estendendo até ás 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.



Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

I - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do CEMEI Dom Pixote no Bairro Vila Silvéria, conforme previsto no edital e seus anexos.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Informações - Projeto Básico;

Anexo II - Planilha Quantitativa Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

Anexo XI - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo XII - Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo XIII - Projetos.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Educação;

2.2 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Concorrência.

3.2 - Não poderão participara desta Concorrência:

3.2.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).



3.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

3.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.4 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.5 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.6 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.8 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica.

3.9 - Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.



3.10 - DA REPRESENTAÇÃO

3.10.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.10.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Concorrência na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.10.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.10.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.10.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.10.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) previsto no **Anexo VI**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.10.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.10.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.11 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.12 - A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais



necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;

- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 192/2018
Modalidade Concorrência nº 03.006/2018
Início da Entrega: 03/01/2019 às 09h00min
Horário da abertura: 03/01/2019 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 192/2018
Modalidade Concorrência nº 03.006/2018
Início da Entrega: 03/01/2019 às 09h00min
Horário da abertura: 03/01/2019 às 09h15min
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço" endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.



5.2. No envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos deste edital, exceto a comprovação prevista no item **3.10 - DA REPRESENTAÇÃO**, que poderão vir fora do envelope documentação.

5.3 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente.

6.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

¹ *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

6.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.4.1 - Prova de Registro e quitação² da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

6.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

6.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Estrutura metálica em perfis laminados;
- b) Telhamento com telha metálica termoacústica;
- c) Corte, dobra e armação de aço CA-50/60;
- d) Alvenaria de tijolo cerâmico furado;
- e) Reboco com argamassa;

6.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

² ACÓRDÃO Nº 1908/2008 - TCU - Plenário Por fim, não há óbice à exigência de comprovação da quitação de obrigações junto ao respectivo CREA, já que se trata de requisito definido pelos arts. 67 e 69 da Lei 5.19/1996 há pouco mencionado para legítimo exercício da atividade e para participação em licitações. Assim, também sob este aspecto não há irregularidade.



- a) Estrutura metálica em perfis laminados: **13.290 Kg**;
- b) Telhamento com telha metálica termoacústica: **460 m²**;
- c) Corte, dobra e armação de aço CA-50/60: **8.700 Kg**;
- d) Alvenaria de tijolo cerâmico furado: **1.120 m²**;
- e) Reboco com argamassa: **1.870 m²**.

6.4.4 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- 6.4.4.1 - Nome do contratado e do contratante;
- 6.4.4.2 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 6.4.4.3 - Localização do serviço;
- 6.4.4.4 - Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.4.5 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.4.6 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 6.4.2 e 6.4.3.

6.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

6.5.3 - Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.3.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

- a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



6.5.3.2 - As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

6.5.3.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado “> 1” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.



6.5.3.3 - As licitantes que apresentarem resultados menor que 1(um) em qualquer dos índices previsto no 6.5.3.1 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do balanço patrimonial e/ou no ato constitutivo, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

6.5.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.5.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

6.5.5 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

6.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

6.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:



- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

6.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

6.6.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.6.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

6.6.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.6.8 acima.

6.7 - Demais Declarações para Habilitação:

6.7.1 - Declaração que conhece e concorda com os termos do edital;



6.7.2 - Declaração que não existe nenhum impedimento superveniente no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.7.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá;

6.7.4 - Declaração que assumimos o compromisso de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis;

6.7.5 - Declaração que assume o compromisso de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação;

6.7.6 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública;

6.7.7 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

6.7.8 - As declarações previstas nos 6.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no Anexo III desse edital.

6.7.9 - Declarações previstas nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.9.1 - Termo de Credenciamento - Anexo VI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

6.7.9.2 - Declaração Geral - Anexo VII (OBRIGATÓRIO);

6.7.9.3 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII (FACULTATIVO);

6.7.9.4 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo IX (FACULTATIVO);

6.7.9.5 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - Anexo X - (OBRIGATÓRIO CASO OPTEM PELA VISITA FACULTATIVA).

6.7.9.6 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - Anexo XI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

6.8 - Da visita técnica:

6.8.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo



telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão publica, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.8.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.8.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.8.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.8.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.8.4.1 - A declaração previsto no item 6.8.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo X** desse edital.

6.9 - Das Condições Gerais:

6.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9.1.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.9.1.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.9.1.3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.9.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.9.3 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.9.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.



6.9.5 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.9.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.9.7 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9.8 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 6.5.3.2), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 6.5.3.1, sob pena de inabilitação.

6.9.9 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.9.10 - Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.9.11 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão³.

6.9.12 - É vedado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, como condição exclusiva para habilitação nesta modalidade concorrência.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo V**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo V**.

7.3.1 - Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.

³ *TJ-MG - Apelação Cível : AC 10024122927791001 MG - A ausência de assinatura em um dos documentos entregues pelo candidato a comissão licitante, sem qualquer prejuízo a correspondente identificação, constitui mera irregularidade formal sanável, não constituindo por si só, justificativa para exclusão do particular da Tomada de Preços pública.*



7.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.12 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.13 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

VIII - DO JULGAMENTO.

8.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.



8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.3.2 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.4 - Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II**.

8.3.4.1 - Para aplicação do item 8.3.4 acima, a CPL levará em conta o valor unitário e total que estiver acima do preço estimado pela Administração. Não serão desclassificadas propostas eivadas de simples defeitos ou valores irrelevantes, ou seja, quando o valor que estiver acima do preço estimado for irrisório/insignificante não gerando assim prejuízo para Administração Pública.

8.3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.6.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

8.3.6.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.6.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



8.3.6.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 - Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 - A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:

- a) verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.
- b) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.

8.6 - A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

8.7 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.

8.9 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.11 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



8.14.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que obrigatoriamente presente na sessão, será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

8.14.5.1 - A proposta apresentada verbalmente conforme previsto no item acima, deverá ser entregue readequada e datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.14.6 - O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

8.17 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XI**.

9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.



10.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

10.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

11.1.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

11.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

11.1.4 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

11.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

11.1.6 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.



11.1.7 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

11.1.8 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

11.1.9 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

11.1.10 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

11.1.11 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

11.1.12 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

11.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.



11.7 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

11.8 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

XII - DO PREÇO

12.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

12.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Do CONTRATANTE:

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.



13.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

13.2 - Da **CONTRATADA**:

13.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.



13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.



13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

13.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de **as built**. Como forma de arquivo para posteriores reformas e manutenções. Em meio físico e digital.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 11(onze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



14.2 - O prazo para execução da obra será de 8(oito) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

14.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO

15.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

15.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

15.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

15.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

15.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.



15.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

15.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

15.13 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

15.14 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.15 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14 acima.

15.16 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

15.17 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Concorrência cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XI** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

XVII - DO REAJUSTE

17.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.



17.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

- R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
- lo = Índice de preço verificado no mês Da proposta.
- li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
- V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.
- li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

17.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

17.3 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

17.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Concorrência ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Concorrência a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;



- b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

17.3 - A multa a que alude o item 17.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

18.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

18.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

18.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

XIX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

19.1 - As obras e serviços serão recebidos:



a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.

b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

19.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XX - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XXI - DAS SUBEMPREITADAS

21.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

21.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

21.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

21.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2018/2019 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:



a) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0000 0000 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.

b) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0047 0047 0047) - Transferência da Salário Educação - Verba Federal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.

XXIII- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV- DOS RECURSOS

24.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

24.3 - Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

24.4 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 na cidade de Araxá MG, não sendo aceito remessa em cópia (xerox), via fax ou correio eletrônico (e-mail).

24.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.6 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no Diário Oficial.

24.7 - Fica facultada a Administração a disponibilização do inteiro teor da decisão do recurso no site do município.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.



25.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

25.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

25.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Administração, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

25.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

25.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

25.8 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

25.10 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

25.11 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço previsto no item 24.4 deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145.

25.12 - Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

25.13 - O Edital na íntegra estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitação no horário e endereço previsto no item 25.11 acima.

25.14 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas enviadas via fax, e-mail ou xerox.

25.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

25.16 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.



25.17 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

25.18 - As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

25.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 21 de Novembro de 2018.

Gessy Glória Lemos
Secretária Municipal de Educação.

Sebastião Donizete de Souza
Secretário M. Obras Públicas e Mobilidade Urbana.



ANEXO I

INFORMAÇÕES - PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para a construção do CEMEI Dom Pixote, na Vila Silvéria, conforme projetos, planilha e memorial anexos.

2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em virtude da urgência premente da construção do CEMEI, tendo em vista a ampla necessidade de investir e promover a educação em prol do atendimento à população.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

3.2 - OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.3 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

3.4 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

3.5 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

3.6 - Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

3.7 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- f) Estrutura metálica em perfis laminados;
- g) Telhamento com telha metálica termoacústica;
- h) Corte, dobra e armação de aço CA-50/60;
- i) Alvenaria de tijolo cerâmico furado;
- j) Reboco com argamassa;



3.8 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Estrutura metálica em perfis laminados: **13.290 Kg**
- b) Telhamento com telha metálica termoacústica: **460 m²**
- c) Corte, dobra e armação de aço CA-50/60: **8.700 Kg**
- d) Alvenaria de tijolo cerâmico furado: **1.120 m²**
- e) Reboco com argamassa: **1.870 m²**

3.9 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contratado e do contratante;
Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
Localização do serviço;
Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.10 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.11 - Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

4.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

6.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de abril de 2018, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de agosto de 2018, SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital) do mês de junho de 2018.

6.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 3.712.158,01 (três milhões, setecentos e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e um centavo)**, distribuídos conforme planilha quantitativa orçamentária em anexo.

6.3 - A dotação orçamentária:

- a) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0000 0000 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.
- b) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0047 0047 0047) - Transferência da Salário Educação - Verba Federal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **8 (oito) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 7 horas às 17 horas, de segunda a quinta feira e na sexta feira, de 7 horas às 16 horas.

7.3 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.



7.4 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.5 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

7.6 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE.

7.7 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

7.9 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

7.10 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

7.11 - Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

7.12 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

7.13 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

7.14 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

4.15 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

7.16 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.17 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Araxá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.



7.18 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

7.19 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local os serviços serão realizados.

8 - TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

8.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

8.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

8.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Eng. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, CREA-MG nº 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

9.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

9.3 Do Reajuste

9.3.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

9.3.2 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.



As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

9.3.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

9.3.4 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

9.3.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

10 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

10.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

10.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.



10.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

10.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

10.11 - A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

10.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Do CONTRATANTE:

11.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

11.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

11.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

11.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

11.1.6 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

11.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.



11.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

11.2 - Da CONTRATADA:

11.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

11.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

11.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

11.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

11.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

11.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

11.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

11.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

11.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

11.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

11.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

11.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

11.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

11.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

11.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.



11.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

11.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

11.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

11.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

11.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

11.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

11.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

11.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

11.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

11.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

11.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.



11.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

11.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

11.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

11.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

11.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11.2.32 - Fica definido que, ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built. Como forma de arquivo para posteriores reformas e manutenções. Em meio físico e digital.

12 - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana do município.

12.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

12.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 11(onze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



13.2 - O prazo para execução da obra será de 8(oito) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

13.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - SANÇÕES

14.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

14.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

14.3 - A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.



14.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste documento e apresenta todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

16.2 - A execução será indireta, em regime de **empreitada por preço global**.

16.3 - A licitação será baseada em projeto. Portanto, eventuais erros ou esquecimentos em planilha orçamentária, será executado por conta da **CONTRATADA**.

17 - Local de execução:

- Local de execução: CEMEI Dom Pixote
- Endereço: Av. Aracely de Paula, 4.300 - Vila Silvéria
- Coordenadas: 19° 37' 02.37" S
46° 56' 18.02" O

Responsável pela fiscalização da obra:

✓ Marco Aurélio Rios (preposto indicado pelo secretário)
Tel.: (34) 3691-7054
CPF: 322.612.686-53
RG: MG - 890.582
Cargo: Engenheiro Civil

Responsável pelo recebimento da obra:

✓ Vicente Martins de Oliveira Junior (preposto indicado pelo secretário)
Tel: (34) 3691-7036 / (34) 9952-5314
CPF: 258528926-53
RG: MG - 1.426.972
Cargo: Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS | | | | | | | | |
|---|-------------|--------|---|-----|---------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ | | | | | REQUISIÇÃO Nº: | | | |
| OBRA: CONSTRUÇÃO CEMEI DOM PIXOTE | | | | | DATA: SETEMBRO 2018 | | | |
| LOCAL: AV. ARACELY DE PAULA, 4300 - VILA SILVERIA - ARAXÁ/MG. | | | | | FORMA DE EXECUÇÃO: | | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°37'02.42"S / 46°56'18.00"O | | | | | | | | |
| REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI: AGOSTO 2018 - SETOP: ABRIL 2018 - SUDECAP: JUNHO 2018 | | | | | () | DIRETA | (x) | INDIRETA |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES | | | | | | | BDI | 29,12% |
| ITEM | CÓDIGO | | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | PREÇO UNITARIO | PREÇO UNIT. C/ BDI | TOTAL |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 1.1 | 74209/1 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 18,00 | 313,62 | 404,96 | 7.289,28 |
| 1.2 | 98459 | SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 | M2 | 571,64 | 80,87 | 104,42 | 59.690,65 |
| 1.3 | 73992/1 | SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 1.276,72 | 10,24 | 13,22 | 16.878,24 |
| 1.4 | IIO-BAR-046 | SETOP | BARRAÇÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS. | M2 | 40,00 | 405,14 | 523,13 | 20.925,20 |
| 1.5 | MOB-DES-030 | SETOP | OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01 | VB | 1,00 | 7405,19 | 9561,86 | 9.561,86 |
| 1.6 | IIO-LIG-005 | SETOP | LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA | U | 1,00 | 204,10 | 263,54 | 263,54 |
| 1.7 | IIO-LIG-010 | SETOP | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA | U | 1,00 | 513,40 | 662,92 | 662,92 |
| SUBTOTAL ITEM 1 | | | | | | | | 115.271,69 |
| 2 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | |
| 2.1 | 93565 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 8,00 | 12.488,98 | 16126,23 | 129.009,84 |
| 2.2 | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 8,00 | 5.717,39 | 7382,51 | 59.060,08 |
| SUBTOTAL ITEM 2 | | | | | | | | 188.069,92 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| 3 | | | | | | | | |
|------------------------|-------------|--------|--|-------|-----------|---------|---------|------------------|
| 3.1 | DEM-MFC-005 | SETOP | REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA | M | 285,82 | 6,86 | 8,86 | 2.532,37 |
| 3.2 | TRA-CAÇ-015 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA | M3 | 22,87 | 20,00 | 25,82 | 590,39 |
| SUBTOTAL ITEM 3 | | | | | | | | 3.122,76 |
| 4 | | | | | | | | |
| 4.1 | 73859/1 | SINAPI | DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS | M2 | 1.276,72 | 0,11 | 0,14 | 178,74 |
| 4.2 | TER-ESC-015 | SETOP | ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M3 | 415,13 | 3,30 | 4,26 | 1.768,45 |
| 4.3 | TRA-CAR-010 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA | M3 | 539,67 | 1,34 | 1,73 | 933,63 |
| 4.4 | 95877 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 | M3XKM | 5.396,69 | 0,82 | 1,06 | 5.720,49 |
| 4.5 | 6079 | SINAPI | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 1.726,24 | 9,56 | 12,34 | 21.301,85 |
| 4.6 | TRA-CAR-010 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA | M3 | 1.726,24 | 1,34 | 1,73 | 2.986,40 |
| 4.7 | 95877 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 | M3XKM | 17.262,40 | 0,82 | 1,06 | 18.298,14 |
| 4.8 | 41722 | SINAPI | COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA | M3 | 1.726,24 | 4,09 | 5,28 | 9.114,57 |
| SUBTOTAL ITEM 4 | | | | | | | | 60.302,27 |
| 5 | | | | | | | | |
| 5.1 | FUN-TRA-025 | SETOP | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO DMT ATÉ 50 KM | VB | 1,00 | 1000,00 | 1291,24 | 1.291,24 |
| 5.2 | 90883 | SINAPI | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015 | M | 660,00 | 59,09 | 76,30 | 50.358,00 |
| 5.3 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 2.574,00 | 7,53 | 9,72 | 25.019,28 |
| 5.4 | TRA-CAR-010 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA | M3 | 107,76 | 1,34 | 1,73 | 186,43 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|--------------------------|-------------|---------|--|-------|----------|--------|--------|------------------|
| 5.5 | 95875 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 | M3XKM | 1.077,65 | 1,06 | 1,37 | 1.476,38 |
| SUBTOTAL ITEM 5 | | | | | | | | 78.331,33 |
| 6 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 6.1 | | | BLOCOS | | | | | |
| 6.1.1 | TER-ESC-035 | SETOP | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M | M3 | 111,92 | 40,93 | 52,85 | 5.914,97 |
| 6.1.2 | 94097 | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 | M2 | 56,35 | 3,81 | 4,92 | 277,24 |
| 6.1.3 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | M2 | 56,35 | 17,56 | 22,67 | 1.277,45 |
| 6.1.4 | 04.13.04 | SUDECAP | FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO DE TABUA DE MADEIRA DE LEI | M2 | 199,16 | 46,32 | 59,81 | 11.911,76 |
| 6.1.5 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 1.853,00 | 7,53 | 9,72 | 18.011,16 |
| 6.1.6 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 37,24 | 362,16 | 467,63 | 17.414,54 |
| 6.1.7 | 93382 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 75,09 | 20,48 | 26,44 | 1.985,38 |
| 6.1.8 | TRA-CAR-010 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA | M3 | 47,88 | 1,34 | 1,73 | 82,83 |
| 6.1.9 | 95875 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 | M3XKM | 478,79 | 1,06 | 1,37 | 655,94 |
| SUBTOTAL ITEM 6.1 | | | | | | | | 57.531,27 |
| 6.2 | | | BALDRAME (CINTAS) | | | | | |
| 6.2.1 | TER-ESC-035 | SETOP | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M | M3 | 107,45 | 40,93 | 52,85 | 5.678,73 |
| 6.2.2 | 94097 | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 | M2 | 82,83 | 3,81 | 4,92 | 407,52 |
| 6.2.3 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | M2 | 82,83 | 17,56 | 22,67 | 1.877,76 |
| 6.2.4 | 04.13.04 | SUDECAP | FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO DE TABUA DE MADEIRA DE LEI | M2 | 421,00 | 46,32 | 59,81 | 25.180,01 |
| 6.2.5 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 2.084,10 | 7,53 | 9,72 | 20.257,45 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|--------------------------|-------------|---------|---|-------|--------|--------|--------|------------------|
| 6.2.6 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 33,04 | 362,16 | 467,63 | 15.450,50 |
| 6.2.7 | 93382 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 75,48 | 20,48 | 26,44 | 1.995,69 |
| 6.2.8 | TRA-CAR-010 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA | M3 | 41,56 | 1,34 | 1,73 | 71,90 |
| 6.2.9 | 95875 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 | M3XKM | 415,61 | 1,06 | 1,37 | 569,39 |
| SUBTOTAL ITEM 6.2 | | | | | | | | 71.488,95 |
| 6.3 | | | MURO DE ARRIMO (BLOCO CHEIO) | | | | | |
| 6.3.1 | TER-ESC-035 | SETOP | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M | M3 | 23,16 | 40,93 | 52,85 | 1.224,20 |
| 6.3.2 | 98228 | SINAPI | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018 | M | 37,60 | 40,73 | 52,59 | 1.977,38 |
| 6.3.3 | 94097 | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 | M2 | 20,59 | 3,81 | 4,92 | 101,30 |
| 6.3.4 | FUN-LAS-005 | SETOP | LASTRO DE CONCRETO MAGRO | M3 | 1,55 | 372,42 | 480,88 | 745,36 |
| 6.3.5 | 04.13.04 | SUDECAP | FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO DE TABUA DE MADEIRA DE LEI | M2 | 82,36 | 46,32 | 59,81 | 4.925,95 |
| 6.3.6 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 998,00 | 7,53 | 9,72 | 9.700,56 |
| 6.3.7 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 10,33 | 362,16 | 467,63 | 4.830,62 |
| 6.3.8 | ALV-EST-045 | SETOP | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM | M2 | 104,74 | 92,15 | 118,99 | 12.463,01 |
| 6.3.9 | 93382 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 12,83 | 20,48 | 26,44 | 339,32 |
| 6.3.10 | TRA-CAR-010 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA | M3 | 13,43 | 1,34 | 1,73 | 23,23 |
| 6.3.11 | 95875 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 | M3XKM | 134,29 | 1,06 | 1,37 | 183,98 |
| 6.3.12 | 73881/1 | SINAPI | EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2 | M2 | 10,81 | 4,63 | 5,98 | 64,63 |
| 6.3.13 | URB-DRE-010 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE AREIA EM DRENO E PÁTIO | M3 | 30,89 | 86,10 | 111,18 | 3.433,79 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|--------------------------|-------------|--------|---|--------|----------|--------|--------|-------------------|
| 6.3.14 | 83651 | SINAPI | TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM. | M | 112,95 | 28,90 | 37,32 | 4.215,29 |
| SUBTOTAL ITEM 6.3 | | | | | | | | 44.228,62 |
| SUBTOTAL ITEM 6 | | | | | | | | 173.248,84 |
| 7 | | | ESTRUTURA | | | | | |
| 7.1 | | | VIGAS | | | | | |
| 7.1.1 | 92464 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M2 | 964,64 | 58,67 | 75,76 | 73.081,13 |
| 7.1.2 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 4.237,90 | 7,53 | 9,72 | 41.192,39 |
| 7.1.3 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 64,28 | 362,16 | 467,63 | 30.059,26 |
| SUBTOTAL ITEM 7.1 | | | | | | | | 144.332,78 |
| 7.2 | | | PILARES | | | | | |
| 7.2.1 | 92464 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M2 | 542,69 | 58,67 | 75,76 | 41.114,19 |
| 7.2.2 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 4.232,00 | 7,53 | 9,72 | 41.135,04 |
| 7.2.3 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 33,13 | 362,16 | 467,63 | 15.492,58 |
| SUBTOTAL ITEM 7.2 | | | | | | | | 97.741,81 |
| 7.3 | | | LAJES | | | | | |
| 7.3.1 | 92486 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M2 | 105,93 | 93,56 | 120,81 | 12.797,40 |
| 7.3.2 | EST-FOR-041 | SETOP | DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES | M3 | 320,97 | 7,37 | 9,52 | 3.055,61 |
| 7.3.3 | EST-FOR-035 | SETOP | ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 À 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL) | M3*MÊS | 320,97 | 2,00 | 2,58 | 828,10 |
| 7.3.4 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 19,00 | 7,53 | 9,72 | 184,68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|--------------------------|-------------|-------|---|--------|-----------|--------|--------|------------------|
| 7.3.5 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK \geq 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 9,71 | 362,16 | 467,63 | 4.540,69 |
| SUBTOTAL ITEM 7.3 | | | | | | | | 21.406,48 |
| 7.4 | | | ESCADA | | | | | |
| 7.4.1 | FUN-FOR-005 | SETOP | FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X) | M2 | 14,36 | 57,24 | 73,91 | 1.061,35 |
| 7.4.2 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 113,00 | 7,53 | 9,72 | 1.098,36 |
| 7.4.3 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK \geq 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 2,31 | 362,16 | 467,63 | 1.080,23 |
| 7.4.4 | SEE-EST-055 | SETOP | ESCADA SOBRE O SOLO DEGRAUS APROXIMADAMENTE 50 X 16,5 CM | M2 | 18,94 | 105,31 | 135,98 | 2.575,33 |
| SUBTOTAL ITEM 7.4 | | | | | | | | 5.815,27 |
| 7.5 | | | RESERVATÓRIO ESTRUTURADO E LAJES | | | | | |
| 7.5.1 | FUN-FOR-010 | SETOP | FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPESS \geq 12 MM (3X) | M2 | 130,96 | 72,13 | 93,14 | 12.197,61 |
| 7.5.2 | EST-FOR-041 | SETOP | DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES | M3 | 39,07 | 7,37 | 9,52 | 371,92 |
| 7.5.3 | EST-FOR-035 | SETOP | ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 À 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL) | M3*MÊS | 39,07 | 2,00 | 2,58 | 100,79 |
| 7.5.4 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 1.349,80 | 7,53 | 9,72 | 13.120,06 |
| 7.5.5 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK \geq 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 13,38 | 362,16 | 467,63 | 6.256,89 |
| SUBTOTAL ITEM 7.5 | | | | | | | | 32.047,27 |
| 7.6 | | | ESTRUTURA METALICA (PILARES, FIXAÇÃO, PORTICO E ESTRUTURA DE COBERTURA, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL) | | | | | |
| 7.6.1 | EST-MET-005 | SETOP | FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER | KG | 26.594,61 | 10,50 | 13,56 | 360.622,91 |
| 7.6.2 | PLU-RUF-035 | SETOP | RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 70 CM | M | 347,45 | 46,25 | 59,72 | 20.749,71 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|--------------------------|-------------|--------|---|--------|----------|--------|--------|-------------------|
| 7.6.3 | PLU-CAL-030 | SETOP | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM | M | 218,25 | 91,99 | 118,78 | 25.923,74 |
| SUBTOTAL ITEM 7.6 | | | | | | | | 407.296,36 |
| 7.7 | | | ESTRUTURA PRE-MOLDADA | | | | | |
| 7.7.1 | LAJ-REV-055 | SETOP | LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 370 KG/M2 | M2 | 987,63 | 81,04 | 104,64 | 103.345,60 |
| 7.7.2 | EST-FOR-041 | SETOP | DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES | M3 | 2.992,52 | 7,37 | 9,52 | 28.488,78 |
| 7.7.3 | EST-FOR-035 | SETOP | ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 À 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL) | M3*MÊS | 2.992,52 | 2,00 | 2,58 | 7.720,70 |
| SUBTOTAL ITEM 7.7 | | | | | | | | 139.555,08 |
| SUBTOTAL ITEM 7 | | | | | | | | 848.195,05 |
| 8 | | | FECHAMENTOS | | | | | |
| 8.1 | | | ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO | | | | | |
| 8.1.1 | ALV-TIJ-030 | SETOP | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR | M2 | 2.259,42 | 41,23 | 53,24 | 120.291,52 |
| 8.1.2 | 93191 | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 187,40 | 25,48 | 32,90 | 6.165,46 |
| 8.1.3 | 93195 | SINAPI | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 187,40 | 27,70 | 35,77 | 6.703,30 |
| 8.1.4 | 93192 | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 71,95 | 27,79 | 35,88 | 2.581,57 |
| SUBTOTAL ITEM 8.1 | | | | | | | | 135.741,85 |
| SUBTOTAL ITEM 8 | | | | | | | | 135.741,85 |
| 9 | | | COBERTURA | | | | | |
| 9.1 | 94216 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016 | M2 | 921,51 | 106,61 | 137,66 | 126.855,07 |
| 9.2 | COB-ENG-010 | SETOP | ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA | M2 | 154,89 | 63,80 | 82,38 | 12.759,84 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|---------|--|----|--------|--------|--------|-------------------|
| 9.3 | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016 | M2 | 154,89 | 29,60 | 38,22 | 5.919,90 |
| 9.4 | - | COTAÇÃO | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ACM | M2 | 236,55 | 275,00 | 355,09 | 83.996,54 |
| 9.5 | COB-CUM-010 | SETOP | CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM | M | 3,00 | 38,98 | 50,33 | 150,99 |
| SUBTOTAL ITEM 9 | | | | | | | | 229.682,34 |
| 10 | | | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | |
| 10.1 | | | IMPERMEABILIZAÇÕES DOS BLOCOS E BALDRAMES | | | | | |
| 10.1.1 | 74106/1 | SINAPI | IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. | M2 | 759,34 | 7,70 | 9,94 | 7.547,84 |
| SUBTOTAL ITEM 10.1 | | | | | | | | 7.547,84 |
| 10.2 | | | RESERVATÓRIO ELEVADO | | | | | |
| 10.2.1 | IMP-CAM-005 | SETOP | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM | M2 | 63,79 | 26,74 | 34,53 | 2.202,67 |
| 10.2.2 | 74066/2 | SINAPI | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA. | M2 | 63,79 | 65,87 | 85,05 | 5.425,34 |
| SUBTOTAL ITEM 10.2 | | | | | | | | 7.628,01 |
| 10.3 | | | MURO DE ARRIMO | | | | | |
| 10.3.1 | 98555 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL (MAI), 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | M2 | 164,72 | 24,68 | 31,87 | 5.249,63 |
| SUBTOTAL ITEM 10.3 | | | | | | | | 5.249,63 |
| 10.4 | | | LAJES | | | | | |
| 10.4.1 | IMP-CAM-005 | SETOP | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM | M2 | 782,60 | 26,74 | 34,53 | 27.023,18 |
| 10.4.2 | - | COTAÇÃO | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ARDOSIADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 782,60 | 66,90 | 86,38 | 67.600,99 |
| SUBTOTAL ITEM 10.4 | | | | | | | | 94.624,17 |
| SUBTOTAL ITEM 10 | | | | | | | | 115.049,65 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | | | |
|--------|-------------|--------|--|----|--------|--------|--------|---------------------------|------------------|--|
| 11 | | | ESQUADRIAS | | | | | | | |
| 11.1 | | | JANELAS | | | | | | | |
| | | | JANELAS (J1, J2, J3, J4) | | | | | | | |
| 11.1.1 | 94575 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2 | 131,25 | 505,26 | 652,41 | 85.628,81 | | |
| | | | JANELAS (J7) | | | | | | | |
| 11.1.2 | 94576 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2 | 1,80 | 310,39 | 400,79 | 721,42 | | |
| | | | JANELAS (J5) | | | | | | | |
| 11.1.3 | 94579 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2 | 1,80 | 357,30 | 461,36 | 830,45 | | |
| | | | JANELAS (J6) | | | | | | | |
| 11.1.4 | 94584 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2 | 18,90 | 469,74 | 606,55 | 11.463,80 | | |
| | | | | | | | | SUBTOTAL ITEM 11.1 | 98.644,48 | |
| 11.2 | | | TELAS | | | | | | | |
| 11.2.1 | AND-TEL-005 | SETOP | TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO | M2 | 22,50 | 5,88 | 7,59 | 170,78 | | |
| | | | | | | | | SUBTOTAL ITEM 11.2 | 170,78 | |
| 11.3 | | | PORTAS | | | | | | | |
| | | | PORTA (P1) | | | | | | | |
| 11.3.1 | ESQ-POR-050 | SETOP | PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO | U | 28,00 | 509,14 | 657,42 | 18.407,76 | | |
| | | | PORTA (P2) | | | | | | | |
| 11.3.2 | 90844 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 4,00 | 705,58 | 911,07 | 3.644,28 | | |
| 11.3.3 | ACE-BAR-020 | SETOP | BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA) | U | 8,00 | 113,87 | 147,03 | 1.176,24 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|--------------|------------|--|----|-------|---------|---------|------------------|
| | | | PORTA (P3) | | | | | |
| 11.3.4 | SEDS-ESQ-015 | SETOP | PORTA DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS | M2 | 2,10 | 537,82 | 694,45 | 1.458,35 |
| 11.3.5 | FRG-FEC-010 | SETOP | FECHADURA 457-(E49) E283 - ML600 CROMADA | U | 1,00 | 183,41 | 236,83 | 236,83 |
| | | | PORTA (P4, P5) | | | | | |
| 11.3.6 | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | M2 | 25,74 | 516,63 | 667,09 | 17.170,90 |
| | | | PORTA (P6) | | | | | |
| 11.3.7 | DIV-PAI-005 | SETOP | DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C | M2 | 1,47 | 92,34 | 119,23 | 175,27 |
| 11.3.8 | DIV-PAI-015 | SETOP | CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA | CJ | 1,00 | 100,00 | 129,12 | 129,12 |
| | | | PORTA (P7) | | | | | |
| 11.3.9 | CPU0001 | COMPOSIÇÃO | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA COM VISOR DE VIDRO 25X25 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 6,00 | 802,75 | 1036,54 | 6.219,24 |
| SUBTOTAL ITEM 11.3 | | | | | | | | 48.617,99 |
| 11.4 | | | PORTÕES | | | | | |
| | | | PORTÃO (PT1, PT2, PT3,PT6) | | | | | |
| 11.4.1 | SER-POR-055 | SETOP | PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO | M2 | 33,55 | 233,72 | 301,79 | 10.125,05 |
| | | | PORTÃO (P4) | | | | | |
| 11.4.2 | CPU0002 | COMPOSIÇÃO | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI 80X2,10, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VISOR DE VIDRO 74X92 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | 1185,44 | 1530,68 | 1.530,68 |
| | | | PORTÃO (P5) | | | | | |
| 11.4.3 | CPU0003 | COMPOSIÇÃO | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI 1,20X2,50, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, 2 VISORES DE VIDRO 52X92 CM CADA, 2 FOLHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2,00 | 1137,15 | 1468,33 | 2.936,66 |
| | | | PORTÃO (P7) | | | | | |
| 11.4.4 | CPU0004 | COMPOSIÇÃO | PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS | M2 | 4,20 | 597,76 | 771,85 | 3.241,77 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| PORTÃO (P8) | | | | | | | | |
|----------------------------------|--------------|------------|--|----|----------|---------------------------|--------|-------------------|
| 11.4.5 | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | M2 | 1,68 | 516,63 | 667,09 | 1.120,71 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 11.4 | | 18.954,87 |
| 11.5 OUTRAS | | | | | | | | |
| 11.5.1 | VID-TEM-005 | SETOP | VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 6 MM | M2 | 2,70 | 149,28 | 192,76 | 520,45 |
| 11.5.2 | 13.40.11 | SUDECAP | CORRIMAO D= 1 1/2" DUPLO | M | 29,61 | 100,04 | 129,18 | 3.825,02 |
| 11.5.3 | 73665 | SINAPI | ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO | M | 1,30 | 52,99 | 68,42 | 88,95 |
| 11.5.4 | CPU0005 | COMPOSIÇÃO | BRISE SOLEIL DE METALON/CHAPA VENEZIANA | M2 | 44,30 | 264,97 | 342,14 | 15.156,80 |
| 11.5.5 | 73932/1 | SINAPI | GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" | M2 | 34,02 | 245,21 | 316,62 | 10.771,41 |
| 11.5.6 | 74073/2 | SINAPI | ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS | UN | 2,00 | 143,58 | 185,40 | 370,80 |
| 11.5.7 | SEDS-ESQ-010 | SETOP | JANELA EM GRADE E TELA - PADRÃO SEDS | M2 | 0,36 | 317,82 | 410,38 | 147,74 |
| 11.5.8 | SEDS-ESQ-075 | SETOP | PORTA DE ABRIR EM GRADE E TELA - PADRÃO SEDS | M2 | 2,16 | 737,82 | 952,70 | 2.057,83 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 11.5 | | 32.939,00 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 11 | | 199.327,12 |
| 12 REVESTIMENTOS | | | | | | | | |
| 12.1 REVESTIMENTO EXTERNO | | | | | | | | |
| 12.1.1 | REV-CHA-005 | SETOP | CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER | M2 | 1.158,42 | 5,25 | 6,78 | 7.854,11 |
| 12.1.2 | REV-REB-015 | SETOP | REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA | M2 | 1.158,42 | 26,50 | 34,22 | 39.641,27 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 12.1 | | 47.495,38 |
| 12.2 REVESTIMENTO INTERNO | | | | | | | | |
| 12.2.1 | REV-CHA-005 | SETOP | CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER | M2 | 3.295,92 | 5,25 | 6,78 | 22.346,32 |
| 12.2.2 | REV-EMB-005 | SETOP | EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA | M2 | 706,74 | 22,84 | 29,49 | 20.841,67 |
| 12.2.3 | REV-REB-015 | SETOP | REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA | M2 | 2.589,18 | 26,50 | 34,22 | 88.601,77 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|--------|--|----|----------|--------|--------|-------------------|
| 12.2.4 | REV-AZU-011 | SETOP | REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 706,74 | 63,74 | 82,30 | 58.164,46 |
| 12.2.5 | 10853 | SINAPI | LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO) | UN | 14,00 | 63,13 | 81,52 | 1.141,28 |
| SUBTOTAL ITEM 12.2 | | | | | | | | 191.095,50 |
| 12.3 | | | REVESTIMENTO TETO | | | | | |
| 12.3.1 | 87411 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014 | M2 | 887,34 | 11,55 | 14,91 | 13.230,24 |
| 12.3.2 | FOR-GES-010 | SETOP | FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE | M2 | 49,36 | 39,90 | 51,52 | 2.543,03 |
| 12.3.3 | FOR-PVC-005 | SETOP | FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM | M2 | 1.094,26 | 41,00 | 52,94 | 57.930,12 |
| SUBTOTAL ITEM 12.3 | | | | | | | | 73.703,39 |
| SUBTOTAL ITEM 12 | | | | | | | | 312.294,27 |
| 13 | | | PISOS | | | | | |
| 13.1 | TER-REG-010 | SETOP | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA | M2 | 1.318,35 | 2,14 | 2,76 | 3.638,65 |
| 13.2 | FUN-LAS-005 | SETOP | LASTRO DE CONCRETO MAGRO | M3 | 14,29 | 372,42 | 480,88 | 6.870,81 |
| 13.3 | PIS-CER-015 | SETOP | PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 285,76 | 71,62 | 92,48 | 26.427,08 |
| 13.4 | 84191 | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS | M2 | 524,94 | 73,62 | 95,06 | 49.900,80 |
| 13.5 | 72183 | SINAPI | PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA | M2 | 507,65 | 65,42 | 84,47 | 42.881,20 |
| 13.6 | PIS-CON-015 | SETOP | CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 3 CM | M2 | 524,94 | 25,66 | 33,13 | 17.391,26 |
| 13.7 | IMP-CAM-005 | SETOP | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM | M2 | 810,70 | 26,74 | 34,53 | 27.993,47 |
| SUBTOTAL ITEM 13 | | | | | | | | 175.103,27 |
| 14 | | | BANCADAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS, RODAPÉ E PEITORIS | | | | | |
| 14.1 | PRA-GRA-010 | SETOP | PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM | M2 | 121,40 | 203,84 | 263,21 | 31.953,69 |
| 14.2 | BAN-GRA-005 | SETOP | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM | M2 | 29,64 | 302,47 | 390,56 | 11.576,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|--------------|--------|--|----|----------|--------|--------|-------------------|
| 14.3 | BAN-GRA-010 | SETOP | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA | M2 | 17,07 | 283,53 | 366,10 | 6.249,33 |
| 14.4 | BAN-ROD-010 | SETOP | RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 10 CM, E = 2 CM | M | 82,61 | 29,30 | 37,83 | 3.125,14 |
| 14.5 | BAN-TES-005 | SETOP | TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA | M | 97,21 | 9,79 | 12,64 | 1.228,73 |
| 14.6 | DIV-PED-015 | SETOP | DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO | M2 | 66,38 | 524,45 | 677,19 | 44.951,87 |
| 14.7 | 2415 | SINAPI | DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA | M2 | 11,09 | 73,14 | 94,44 | 1.047,34 |
| 14.8 | ROD-GRA-015 | SETOP | RODAPÉ DE GRANITO H = 10 CM CINZA ANDORINHA | M | 424,50 | 35,13 | 45,36 | 19.255,32 |
| 14.9 | SOL-GRA-005 | SETOP | SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM | M2 | 10,02 | 200,84 | 259,33 | 2.598,49 |
| 14.10 | PEI-GRA-005 | SETOP | PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM | M2 | 43,64 | 198,44 | 256,23 | 11.181,88 |
| SUBTOTAL ITEM 14 | | | | | | | | 133.167,99 |
| 15 | | | PINTURAS | | | | | |
| 15.1 | | | REVESTIMENTO EXTERNO | | | | | |
| 15.1.1 | PIN-TEX-015D | SETOP | PINTURA TEXTURIZADA COM ROLO, INCLUSIVE LIXAMENTO E FUNDO SELADOR | M2 | 1.158,42 | 23,15 | 29,89 | 34.625,29 |
| SUBTOTAL ITEM 15.1 | | | | | | | | 34.625,29 |
| 15.2 | | | REVESTIMENTO INTERNO | | | | | |
| 15.2.1 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 2.589,18 | 1,88 | 2,43 | 6.291,71 |
| 15.2.2 | PIN-ACR-015 | SETOP | PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR | M2 | 2.589,18 | 23,87 | 30,82 | 79.798,56 |
| SUBTOTAL ITEM 15.2 | | | | | | | | 86.090,27 |
| 15.3 | | | REVESTIMENTO TETO | | | | | |
| 15.3.1 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 936,70 | 1,88 | 2,43 | 2.276,18 |
| 15.3.2 | PIN-ACR-015 | SETOP | PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR | M2 | 936,70 | 23,87 | 30,82 | 28.869,09 |
| SUBTOTAL ITEM 15.3 | | | | | | | | 31.145,27 |
| 15.4 | | | ESQUADRIA METÁLICAS | | | | | |
| 15.4.1 | 84660 | SINAPI | FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA | M2 | 225,59 | 5,70 | 7,36 | 1.660,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|-------------------------|-------------|------------|---|----|--------|---------------------------|---------|-------------------|
| 15.4.2 | PIN-ESM-005 | SETOP | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 225,59 | 21,82 | 28,17 | 6.354,87 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 15.4 | | 8.015,21 |
| 15.5 | | | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | |
| 15.5.1 | 74065/1 | SINAPI | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO | M2 | 194,04 | 19,61 | 25,32 | 4.913,09 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 15.5 | | 4.913,09 |
| 15.6 | | | PINTURA PARA COBERTURA METÁLICA | | | | | |
| 15.6.1 | PIN-ESM-010 | SETOP | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO | M2 | 921,51 | 14,61 | 18,86 | 17.379,68 |
| | | | | | | SUBTOTAL ITEM 15.6 | | 17.379,68 |
| SUBTOTAL ITEM 15 | | | | | | | | 182.168,81 |
| 16 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | |
| 16.1 | | | LOUÇAS E METAIS | | | | | |
| 16.1.1 | 95470 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 7,00 | 178,27 | 230,19 | 1.611,33 |
| 16.1.2 | ACE-ASS-005 | SETOP | ASSENTO BRANCO PARA VASO | U | 7,00 | 24,81 | 32,04 | 224,28 |
| 16.1.3 | CPU0006 | COMPOSIÇÃO | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 4,00 | 901,68 | 1164,29 | 4.657,16 |
| 16.1.4 | ACE-BAR-005 | SETOP | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO) | U | 4,00 | 225,83 | 291,60 | 1.166,40 |
| 16.1.5 | 72739 | SINAPI | VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 30,00 | 442,01 | 570,74 | 17.122,20 |
| 16.1.6 | 40729 | SINAPI | VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 41,00 | 203,67 | 262,99 | 10.782,59 |
| 16.1.7 | 36521 | SINAPI | LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM | UN | 4,00 | 122,97 | 158,78 | 635,12 |
| 16.1.8 | LOU-LAV-005 | SETOP | LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS | U | 6,00 | 297,33 | 383,92 | 2.303,52 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------|-------------|------------|---|----|-------|--------|--------|-----------|
| 16.1.9 | 86915 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 10,00 | 74,91 | 96,73 | 967,30 |
| 16.1.10 | 9535 | SINAPI | CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 12,00 | 59,82 | 77,24 | 926,88 |
| 16.1.11 | VID-ESP-005 | SETOP | ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON | U | 43,00 | 131,21 | 169,42 | 7.285,06 |
| 16.1.12 | 95547 | SINAPI | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 32,00 | 45,54 | 58,80 | 1.881,60 |
| 16.1.13 | ACE-PAP-020 | SETOP | DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS | U | 21,00 | 34,43 | 44,46 | 933,66 |
| 16.1.14 | ACE-PAP-005 | SETOP | PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA | U | 41,00 | 53,36 | 68,90 | 2.824,90 |
| 16.1.15 | ACE-BAR-015 | SETOP | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO) | U | 12,00 | 235,22 | 303,72 | 3.644,64 |
| 16.1.16 | 86913 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 3,00 | 16,65 | 21,50 | 64,50 |
| 16.1.17 | 86938 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 29,00 | 239,57 | 309,34 | 8.970,86 |
| 16.1.18 | MET-TOR-030 | SETOP | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESOMATIC ANTIVANDALISMO | U | 29,00 | 277,27 | 358,02 | 10.382,58 |
| 16.1.19 | CPU0008 | COMPOSIÇÃO | TORNEIRA ELÉTRICA 110V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2,00 | 176,39 | 227,76 | 455,52 |
| 16.1.21 | ACE-BAR-025 | SETOP | BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 70 CM, PARA P.N.E. (CHUVEIRO), INCLUSIVE FIXAÇÃO | U | 6,00 | 213,59 | 275,80 | 1.654,80 |
| 16.1.22 | ACE-BAN-010 | SETOP | BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050 | U | 2,00 | 573,54 | 740,58 | 1.481,16 |
| 16.1.23 | LOU-TAN-005 | SETOP | TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 60 X 60 X 40 CM, ASSENTADO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS | U | 2,00 | 662,22 | 855,08 | 1.710,16 |
| 16.1.24 | 86936 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 8,00 | 273,46 | 353,10 | 2.824,80 |
| 16.1.25 | 86909 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 8,00 | 88,88 | 114,77 | 918,16 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|---------|--|----|--------|--------|--------|------------------|
| 16.1.26 | 86919 | SINAPI | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 3,00 | 697,88 | 901,13 | 2.703,39 |
| 16.1.27 | ACE-SAB-015 | SETOP | SABONETEIRA LOUÇA BRANCA | U | 12,00 | 54,37 | 70,20 | 842,40 |
| 16.1.28 | 10.47.11 | SUDECAP | FILTRO AP-200 CURTO AQUALAR OU SIMILAR | UN | 2,00 | 161,84 | 208,97 | 417,94 |
| SUBTOTAL ITEM 16.1 | | | | | | | | 89.392,91 |
| 16.2 | | | ÁGUA FRIA | | | | | |
| 16.2.1 | HID-HID-030 | SETOP | HIDRÔMETRO COM CAVALETE E REGISTRO D = 1" COPASA | U | 1,00 | 376,91 | 486,68 | 486,68 |
| 16.2.2 | HID-REG-026 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1") - PADRÃO POPULAR | U | 2,00 | 40,26 | 51,99 | 103,98 |
| 16.2.3 | HID-REG-030 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 32 MM (1 1/4") - PADRÃO MÉDIO | U | 2,00 | 65,81 | 84,98 | 169,96 |
| 16.2.4 | HID-REG-046 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2") - PADRÃO POPULAR | U | 1,00 | 142,76 | 184,34 | 184,34 |
| 16.2.5 | HID-REG-056 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 100 MM (4") - PADRÃO POPULAR | U | 1,00 | 389,60 | 503,07 | 503,07 |
| 16.2.6 | HID-REG-075 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4") - PADRÃO MÉDIO | U | 13,00 | 57,81 | 74,65 | 970,45 |
| 16.2.7 | HID-REG-090 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 40 MM (1 1/2") - PADRÃO MÉDIO | U | 20,00 | 111,18 | 143,56 | 2.871,20 |
| 16.2.8 | 91785 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 200,00 | 27,76 | 35,84 | 7.168,00 |
| 16.2.9 | 91786 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 48,00 | 17,48 | 22,57 | 1.083,36 |
| 16.2.10 | 91787 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 19,00 | 19,10 | 24,66 | 468,54 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|--------|---|----|--------|----------|---------|------------------|
| 16.2.11 | 91788 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 215,00 | 26,08 | 33,68 | 7.241,20 |
| 16.2.12 | HID-TUB-035 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 75 MM (NBR 7362) | M | 17,00 | 55,51 | 71,68 | 1.218,56 |
| 16.2.13 | HID-TUB-040 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 85 MM (NBR 7362) | M | 15,00 | 65,92 | 85,12 | 1.276,80 |
| 16.2.14 | HID-TUB-041 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 110 MM (NBR 7362) | M | 22,00 | 77,99 | 100,70 | 2.215,40 |
| 16.2.15 | HID-REG-081 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1") - PADRÃO POPULAR | U | 1,00 | 59,55 | 76,89 | 76,89 |
| SUBTOTAL ITEM 16.2 | | | | | | | | 26.038,43 |
| 16.3 | | | ÁGUA QUENTE | | | | | |
| 16.3.1 | 34469 | SINAPI | AQUECEDOR SOLAR CAPACIDADE DO RESERVATORIO 1000 L, INCLUI 10 PLACAS COLETORAS DE 1,42 M2 | UN | 4,00 | 6.402,67 | 8267,37 | 33.069,48 |
| 16.3.2 | 89974 | SINAPI | KIT DE TÊ MISTURADOR EM CPVC ¾" COM DUPLO COMANDO PARA CHUVEIRO, INCLUSIVE CONEXÕES, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 12,00 | 177,90 | 229,71 | 2.756,52 |
| 16.3.3 | HID-REG-075 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4") - PADRÃO MÉDIO | U | 7,00 | 57,81 | 74,65 | 522,55 |
| 16.3.4 | HID-TUB-545 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 22 MM (NBR 15884) | M | 110,00 | 24,28 | 31,35 | 3.448,50 |
| 16.3.5 | HID-TUB-560 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 42 MM (NBR 15884) | M | 90,00 | 38,44 | 49,64 | 4.467,60 |
| 16.3.6 | HID-REG-081 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1") - PADRÃO POPULAR | U | 1,00 | 59,55 | 76,89 | 76,89 |
| 16.3.7 | HID-TUB-550 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 28 MM (NBR 15884) | M | 29,00 | 35,02 | 45,22 | 1.311,38 |
| 16.3.8 | HID-TUB-555 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 35 MM (NBR 15884) | M | 10,00 | 30,56 | 39,46 | 394,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|---------|--|----|--------|--------|--------|------------------|
| 16.3.9 | HID-TUB-560 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 42 MM (NBR 15884) | M | 24,00 | 38,44 | 49,64 | 1.191,36 |
| SUBTOTAL ITEM 16.3 | | | | | | | | 47.238,88 |
| 16.4 | | | ESGOTO | | | | | |
| 16.4.1 | HID-CXS-060 | SETOP | CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPAS EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | U | 5,00 | 326,89 | 422,09 | 2.110,45 |
| 16.4.2 | HID-CXS-105 | SETOP | CAIXA ALVENARIA 80 X 80 X 80 CM, TAMPAS EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | U | 4,00 | 553,39 | 714,56 | 2.858,24 |
| 16.4.3 | 98103 | SINAPI | CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF_05/2018 | UN | 2,00 | 135,72 | 175,25 | 350,50 |
| 16.4.4 | HID-SIF-005 | SETOP | CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM | U | 27,00 | 49,98 | 64,54 | 1.742,58 |
| 16.4.5 | 89708 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 3,00 | 43,94 | 56,74 | 170,22 |
| 16.4.6 | 10.48.40 | SUDECAP | TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC D= 50MM | UN | 5,00 | 6,94 | 8,96 | 44,80 |
| 16.4.7 | 89709 | SINAPI | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 4,00 | 7,40 | 9,56 | 38,24 |
| 16.4.8 | HID-MIT-005 | SETOP | MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 75 MM | U | 10,00 | 6,46 | 8,34 | 83,40 |
| 16.4.9 | 91792 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 85,00 | 36,85 | 47,58 | 4.044,30 |
| 16.4.10 | 91793 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 141,00 | 54,17 | 69,95 | 9.862,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|------------|---|----|--------|--------|--------|-------------------|
| 16.4.11 | 91794 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 46,00 | 24,42 | 31,53 | 1.450,38 |
| 16.4.12 | 91795 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 210,00 | 41,94 | 54,15 | 11.371,50 |
| SUBTOTAL ITEM 16.4 | | | | | | | | 34.127,56 |
| 16.5 | | | DRENAGEM | | | | | |
| 16.5.1 | HID-CXS-060 | SETOP | CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPAS EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | U | 22,00 | 326,89 | 422,09 | 9.285,98 |
| 16.5.2 | HID-CXS-165 | SETOP | CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM, TAMPAS EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | U | 4,00 | 306,74 | 396,07 | 1.584,28 |
| 16.5.3 | DRE-TUB-015 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 100 MM (NBR 5688) | M | 296,00 | 25,42 | 32,82 | 9.714,72 |
| 16.5.4 | DRE-TUB-020 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 150 MM (NBR 5688) | M | 159,81 | 50,70 | 65,47 | 10.462,76 |
| 16.5.5 | DRE-TUB-025 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 200 MM (NBR 5688) | M | 92,39 | 94,84 | 122,46 | 11.314,08 |
| 16.5.6 | DRE-CAN-050 | SETOP | CANALETA COM GRELHA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, 30 X 30 CM | M | 3,60 | 259,13 | 334,60 | 1.204,56 |
| 16.5.7 | DRE-CAN-055 | SETOP | CANALETA COM TAMPAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS, 30 X 30 CM | M | 1,60 | 150,57 | 194,42 | 311,07 |
| 16.5.8 | CPU0009 | COMPOSIÇÃO | CAIXA ALVENARIA 150X150X30 CM, TAMPAS EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 14,00 | 759,17 | 980,27 | 13.723,78 |
| 16.5.9 | DRE-TUB-030 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 250 MM (NBR 5688) | M | 18,00 | 134,61 | 173,81 | 3.128,58 |
| SUBTOTAL ITEM 16.5 | | | | | | | | 60.729,81 |
| SUBTOTAL ITEM 16 | | | | | | | | 257.527,59 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| 17 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
|-------|-------------|------------|--|----|--------|--------|--------|-----------|
| 17.1 | CPU00010 | COMPOSIÇÃO | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED 10W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1,00 | 63,21 | 81,62 | 81,62 |
| 17.2 | ELE-LUM-010 | SETOP | LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 20 W | U | 26,00 | 57,19 | 73,85 | 1.920,10 |
| 17.3 | 39386 | SINAPI | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 | UN | 52,00 | 29,57 | 38,18 | 1.985,36 |
| 17.4 | ELE-LUM-025 | SETOP | LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W OU 2 X 40 W | U | 11,00 | 65,27 | 84,28 | 927,08 |
| 17.5 | 39387 | SINAPI | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 | UN | 22,00 | 44,71 | 57,73 | 1.270,06 |
| 17.6 | CPU00011 | COMPOSIÇÃO | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 58,00 | 45,08 | 58,21 | 3.376,18 |
| 17.7 | CPU00012 | COMPOSIÇÃO | LÂMPADA DE LED 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 116,00 | 16,99 | 21,94 | 2.545,04 |
| 17.8 | 11.53.08 | SUDECAP | LUMINARIA VS 70W IP71 SRB TECNOWATT/EQUIVALENTE | UN | 17,00 | 242,06 | 312,56 | 5.313,52 |
| 17.9 | CPU00013 | COMPOSIÇÃO | LÂMPADA DE LED 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 17,00 | 699,53 | 903,26 | 15.355,42 |
| 17.10 | 12378 | SINAPI | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 4,5 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM | UN | 14,00 | 580,16 | 749,12 | 10.487,68 |
| 17.11 | 39391 | SINAPI | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UN | 14,00 | 199,85 | 258,05 | 3.612,70 |
| 17.12 | 83399 | SINAPI | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 14,00 | 25,15 | 32,47 | 454,58 |
| 17.13 | ELE-INT-015 | SETOP | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA | U | 34,00 | 12,04 | 15,55 | 528,70 |
| 17.14 | ELE-INT-095 | SETOP | INTERRUPTOR , DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V | U | 23,00 | 19,26 | 24,87 | 572,01 |
| 17.15 | ELE-INT-125 | SETOP | INTERRUPTOR , TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V | U | 1,00 | 28,00 | 36,15 | 36,15 |
| 17.16 | 91955 | SINAPI | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 4,00 | 21,02 | 27,14 | 108,56 |
| 17.17 | ELE-TOM-005 | SETOP | TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA | U | 97,00 | 21,08 | 27,22 | 2.640,34 |
| 17.18 | 38076 | SINAPI | TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | UN | 12,00 | 12,62 | 16,30 | 195,60 |
| 17.19 | ELE-CAB-130 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 95 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL | M | 65,00 | 46,48 | 60,02 | 3.901,30 |
| 17.20 | ELE-CAB-115 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 35 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL | M | 538,00 | 19,78 | 25,54 | 13.740,52 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|-------|-------------|--------|---|----|----------|--------|--------|-----------|
| 17.21 | ELE-CAB-110 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL | M | 500,00 | 15,33 | 19,79 | 9.895,00 |
| 17.22 | ELE-CAB-105 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL | M | 60,00 | 11,46 | 14,80 | 888,00 |
| 17.23 | ELE-CAB-100 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 10 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL | M | 34,00 | 8,65 | 11,17 | 379,78 |
| 17.24 | ELE-CAB-095 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL | M | 200,00 | 6,81 | 8,79 | 1.758,00 |
| 17.25 | ELE-CAB-085 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL | M | 620,00 | 4,42 | 5,71 | 3.540,20 |
| 17.26 | 97599 | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 43,00 | 31,64 | 40,85 | 1.756,55 |
| 17.27 | 97596 | SINAPI | SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 9,00 | 28,75 | 37,12 | 334,08 |
| 17.28 | ELE-ELE-040 | SETOP | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 85 MM (3") | M | 15,00 | 35,91 | 46,37 | 695,55 |
| 17.29 | ELE-MAN-015 | SETOP | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25 MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA | M | 1.500,00 | 5,86 | 7,57 | 11.355,00 |
| 17.30 | ELE-MAN-020 | SETOP | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 32 MM (1") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA | M | 60,00 | 6,77 | 8,74 | 524,40 |
| 17.31 | ELE-MAN-030 | SETOP | MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 50 MM (1.1/2") | M | 6,00 | 9,12 | 11,78 | 70,68 |
| 17.32 | ELE-MAN-035 | SETOP | MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 60 MM (2") | M | 230,00 | 10,42 | 13,45 | 3.093,50 |
| 17.33 | ELE-PER-025 | SETOP | PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 38 X 38 MM | M | 126,00 | 28,71 | 37,07 | 4.670,82 |
| 17.34 | ELE-CXS-195 | SETOP | CAIXA DE EMBUTIR EM PVC PARA PAREDES DE GESSO ACARTONADO, 4 X 2" | U | 175,00 | 11,18 | 14,44 | 2.527,00 |
| 17.35 | ELE-CXS-200 | SETOP | CAIXA DE EMBUTIR EM PVC PARA PAREDES DE GESSO ACARTONADO, 4 X 4" | U | 15,00 | 12,23 | 15,79 | 236,85 |
| 17.36 | 92866 | SINAPI | CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 4,00 | 5,51 | 7,11 | 28,44 |
| 17.37 | 91936 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 160,00 | 8,94 | 11,54 | 1.846,40 |
| 17.38 | ELE-CXS-240 | SETOP | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, COM VISOR PARA VIA PÚBLICA DIM. 57 X 49 X 26 CM, MED. S/ DISJ., CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-3 | U | 1,00 | 223,74 | 288,90 | 288,90 |
| 17.39 | ELE-DIS-050 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A | U | 1,00 | 262,71 | 339,22 | 339,22 |
| 17.40 | ELE-PLA-065 | SETOP | PLACA PARA CAIXA 2" X 4", COM FURO CENTRAL | U | 8,00 | 3,08 | 3,98 | 31,84 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|-------|-------------|--------|--|----|-------|--------|--------|--------|
| 17.41 | ELE-PLA-025 | SETOP | PLACA CEGA PARA CAIXA , 4" X 4" | U | 11,00 | 9,89 | 12,77 | 140,47 |
| 17.42 | ELE-PAD-115 | SETOP | POSTE DE AÇO PARA ENTRADA DE ENERGIA H = 7,00 M | U | 1,00 | 556,33 | 718,35 | 718,35 |
| 17.43 | 72260 | SINAPI | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 11,62 | 15,00 | 15,00 |
| 17.44 | 72262 | SINAPI | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 12,34 | 15,93 | 15,93 |
| 17.45 | 72265 | SINAPI | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 20,15 | 26,02 | 26,02 |
| 17.46 | 83463 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 247,82 | 319,99 | 319,99 |
| 17.47 | ELE-QUA-005 | SETOP | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE | U | 2,00 | 116,54 | 150,48 | 300,96 |
| 17.48 | 74131/4 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 337,21 | 435,42 | 870,84 |
| 17.49 | 74131/5 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 391,25 | 505,20 | 505,20 |
| 17.50 | ELE-DIS-041 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A | U | 2,00 | 72,32 | 93,38 | 186,76 |
| 17.51 | ELE-DIS-042 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A | U | 1,00 | 72,32 | 93,38 | 93,38 |
| 17.52 | ELE-DIS-044 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A | U | 3,00 | 93,30 | 120,47 | 361,41 |
| 17.53 | ELE-DIS-046 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A | U | 3,00 | 93,30 | 120,47 | 361,41 |
| 17.54 | 93662 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 6,00 | 60,99 | 78,75 | 472,50 |
| 17.55 | 93665 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 11,00 | 64,69 | 83,53 | 918,83 |
| 17.56 | ELE-DIS-008 | SETOP | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A | U | 35,00 | 16,25 | 20,98 | 734,30 |
| 17.57 | ELE-INT-021 | SETOP | INTERRUPTOR , UMA TECLA BIPOLAR PARALELA 20 A - 250 V | U | 1,00 | 35,08 | 45,30 | 45,30 |
| 17.58 | ELE-DIS-043 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A | U | 2,00 | 93,30 | 120,47 | 240,94 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|-------------------------|--------------|------------|--|----|--------|--------|--------|-------------------|
| 17.59 | CPU00014 | COMPOSIÇÃO | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 10,00 | 164,68 | 212,64 | 2.126,40 |
| SUBTOTAL ITEM 17 | | | | | | | | 121.766,72 |
| 18 | | | SPDA | | | | | |
| 18.1 | SPDA-CAB-025 | SETOP | CABO COBRE NU # 35 MM2 - 7 FIOS X 3,50 MM, INCLUSIVE SUPORTE | M | 450,00 | 38,47 | 49,67 | 22.351,50 |
| 18.2 | SPDA-CAB-030 | SETOP | CABO COBRE NU # 50 MM2 - 7 FIOS X 3,00 MM, INCLUSIVE SUPORTE | M | 350,00 | 47,53 | 61,37 | 21.479,50 |
| 18.3 | SPDA-CXS-020 | SETOP | CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO | U | 15,00 | 20,04 | 25,88 | 388,20 |
| 18.4 | SPDA-SOL-005 | SETOP | SOLDA EXOTÉRMICA MOLDE SCI-50-3 | U | 5,00 | 135,20 | 174,58 | 872,90 |
| 18.5 | SPDA-SOL-030 | SETOP | SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO Nº 115 | U | 10,00 | 20,20 | 26,08 | 260,80 |
| 18.6 | 11862 | SINAPI | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2 | UN | 15,00 | 6,56 | 8,47 | 127,05 |
| 18.7 | SPDA-CON-020 | SETOP | CONECTOR SPLIT-BOLT 35 MM² | U | 20,00 | 6,90 | 8,91 | 178,20 |
| 18.8 | SPDA-CON-025 | SETOP | CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA DOIS CABOS DE COBRE DE 16-70 MM² | U | 15,00 | 18,35 | 23,69 | 355,35 |
| 18.9 | ELE-ELE-015 | SETOP | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 32 MM (1"") | M | 45,00 | 13,17 | 17,01 | 765,45 |
| 18.10 | ELE-HAS-010 | SETOP | HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4" X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS | U | 31,00 | 61,56 | 79,49 | 2.464,19 |
| 18.11 | SPDA-MAS-005 | SETOP | MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PÁRA-RAIOS, ALTURA DE 3 M, Ø 40 MM (1 1/2") OU 50 MM (2"), COMPLETO | U | 3,00 | 531,02 | 685,67 | 2.057,01 |
| 18.12 | SPDA-PRF-005 | SETOP | PARA-RAIO DE LATAO CROMADO, COBRE CROMADO OU ACO INOXIDAVEL, TIPO FRANKLIN | U | 3,00 | 86,12 | 111,20 | 333,60 |
| 18.13 | 11.92.06 | SUDECAP | PRÉSILHA LATAO P/CABO 35/50MM2 C/PARAFUSO/BUCHA S6 | UN | 60,00 | 2,19 | 2,83 | 169,80 |
| 18.14 | 5104 | SINAPI | REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES) | KG | 1,00 | 58,22 | 75,18 | 75,18 |
| 18.15 | SPDA-FIX-010 | SETOP | FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 50 MM² | U | 150,00 | 11,87 | 15,33 | 2.299,50 |
| 18.16 | 72315 | SINAPI | TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM | UN | 31,00 | 24,27 | 31,34 | 971,54 |
| 18.17 | SPDA-TER-025 | SETOP | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2 | U | 10,00 | 10,33 | 13,34 | 133,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|-------------------------|---------------|---------|--|----|----------|--------|--------|------------------|
| 18.18 | SPDA-TER-030 | SETOP | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2 | U | 20,00 | 11,20 | 14,46 | 289,20 |
| SUBTOTAL ITEM 18 | | | | | | | | 55.572,37 |
| 19 | | | CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV | | | | | |
| 19.1 | 11.82.55 | SUDECAP | BLOCO PARA 50 PARES K110-50SS OU EQUIVALENTE | UN | 1,00 | 80,61 | 104,09 | 104,09 |
| 19.2 | ELE-BLO-005 | SETOP | BLOCO BLI-10 PADRÃO TELEMAR | U | 2,00 | 14,73 | 19,02 | 38,04 |
| 19.3 | CAB-CAB-015 | SETOP | CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA | M | 400,00 | 4,65 | 6,00 | 2.400,00 |
| 19.4 | CAB-CAB-010 | SETOP | CABO COAXIAL RG-59, IMPEDÂNCIA 75 OHM, CONDUTOR EM FIO DE COBRE NU, BLINDAGEM TRANÇA FORMADA POR FIOS DE COBRE MALHA 90% | M | 1.300,00 | 4,62 | 5,97 | 7.761,00 |
| 19.5 | ELE-CAB-010.2 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (PRETO) | M | 300,00 | 4,12 | 5,32 | 1.596,00 |
| 19.6 | ELE-CAB-010.3 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL (VERMELHO) | M | 300,00 | 4,12 | 5,32 | 1.596,00 |
| 19.7 | ELE-CAB-210 | SETOP | CABO TELEFÔNICO CTP-APL-5N 50.20 | M | 40,00 | 34,23 | 44,20 | 1.768,00 |
| 19.8 | 83371 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 87,15 | 112,53 | 225,06 |
| 19.9 | 83370 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 4,00 | 143,89 | 185,80 | 743,20 |
| 19.10 | 84676 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 324,78 | 419,37 | 419,37 |
| 19.11 | 11.14.21 | SUDECAP | DE EMBUTIR EM PVC 4X4" TIGRE OU EQUIVALENTE | UN | 45,00 | 7,65 | 9,88 | 444,60 |
| 19.12 | ELE-CAN-010 | SETOP | CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM | M | 30,00 | 14,83 | 19,15 | 574,50 |
| 19.13 | ELE-MAN-020 | SETOP | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 32 MM (1") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA | M | 300,00 | 6,77 | 8,74 | 2.622,00 |
| 19.14 | ELE-MAN-030 | SETOP | MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 50 MM (1.1/2") | M | 80,00 | 9,12 | 11,78 | 942,40 |
| 19.15 | ELE-MAN-035 | SETOP | MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 60 MM (2") | M | 160,00 | 10,42 | 13,45 | 2.152,00 |
| 19.16 | ELE-ELE-030 | SETOP | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 60 MM (2") | M | 10,00 | 23,34 | 30,14 | 301,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|-------------------------|-------------|------------|---|----|-------|--------|---------|------------------|
| 19.17 | CAB-TOM-005 | SETOP | TOMADA PARA TELEFONE RJ 11 SEM PLACA PARA CAIXA 4" X 2" | U | 2,00 | 30,28 | 39,10 | 78,20 |
| 19.18 | ELE-TOM-025 | SETOP | TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA | CJ | 7,00 | 21,50 | 27,76 | 194,32 |
| 19.19 | CAB-TOM-020 | SETOP | TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X4", EMBUTIR, COMPLETA | CJ | 7,00 | 112,55 | 145,33 | 1.017,31 |
| 19.20 | ELE-SIR-005 | SETOP | SIRENE PARA ALCANCE ATÉ 500 M REF. RT-10 | U | 5,00 | 452,05 | 583,70 | 2.918,50 |
| 19.21 | CPU00015 | COMPOSIÇÃO | CÂMERA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 18,00 | 304,21 | 392,81 | 7.070,58 |
| SUBTOTAL ITEM 19 | | | | | | | | 34.966,57 |
| 20 | | | PSCIP | | | | | |
| 20.1 | 83635 | SINAPI | EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 8,00 | 139,75 | 180,45 | 1.443,60 |
| 20.2 | 10.90.06 | SUDECAP | PLACA EM PVC E1, E5, E8 DIM. (30X30CM) | UN | 12,00 | 11,62 | 15,00 | 180,00 |
| 20.3 | 37559 | SINAPI | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) | UN | 12,00 | 28,37 | 36,63 | 439,56 |
| 20.4 | 37539 | SINAPI | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) | UN | 7,00 | 20,00 | 25,82 | 180,74 |
| 20.5 | 37558 | SINAPI | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) | UN | 2,00 | 37,29 | 48,15 | 96,30 |
| 20.6 | 94499 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 3,00 | 203,94 | 263,33 | 789,99 |
| 20.7 | 72283 | SINAPI | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 4,00 | 662,11 | 854,94 | 3.419,76 |
| 20.8 | INC-HID-005 | SETOP | HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA | U | 1,00 | 561,00 | 724,38 | 724,38 |
| 20.9 | INC-BOM-015 | SETOP | PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI | U | 1,00 | 872,07 | 1126,05 | 1.126,05 |
| 20.10 | INC-MAN-020 | SETOP | MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI | U | 1,00 | 59,12 | 76,34 | 76,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|-------------|------------|---|----|-------|---------|------------------|-----------|--|
| 20.11 | INC-BOM-025 | SETOP | CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO DE 1,20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE | U | 1,00 | 315,88 | 407,88 | 407,88 | |
| 20.12 | INC-BOM-010 | SETOP | QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO | U | 1,00 | 412,43 | 532,54 | 532,54 | |
| 20.13 | INC-BOM-005 | SETOP | ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 2501/MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO | U | 1,00 | 1010,40 | 1304,67 | 1.304,67 | |
| 20.14 | INC-LUM-005 | SETOP | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W | U | 25,00 | 65,52 | 84,60 | 2.115,00 | |
| 20.15 | MET-VAL-060 | SETOP | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 65 MM (2 1/2") | U | 2,00 | 385,46 | 497,72 | 995,44 | |
| 20.16 | INC-ACI-005 | SETOP | ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO | UN | 7,00 | 108,46 | 140,05 | 980,35 | |
| 20.17 | 10.90.87 | SUDECAP | AVISADOR SONORO E VISUAL | UN | 4,00 | 107,47 | 138,77 | 555,08 | |
| 20.18 | CPU00016 | COMPOSIÇÃO | CENTRAL DE ALARME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | 559,80 | 722,84 | 722,84 | |
| 20.19 | HID-TUB-125 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2" | M | 93,30 | 154,27 | 199,20 | 18.585,36 | |
| 20.20 | INC-REG-010 | SETOP | REGISTRO GLOBO D = 15 MM (1/2") | U | 2,00 | 86,44 | 111,61 | 223,22 | |
| 20.21 | MET-VAL-038 | SETOP | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 15 MM (1/2") | U | 1,00 | 79,81 | 103,05 | 103,05 | |
| 20.22 | HID-TUB-095 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2" | M | 3,00 | 46,73 | 60,34 | 181,02 | |
| 20.23 | HID-TUB-100 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 3/4" | M | 3,00 | 59,08 | 76,29 | 228,87 | |
| SUBTOTAL ITEM 20 | | | | | | | 35.412,04 | | |
| 21 | | | REDE GLP | | | | | | |
| 21.1 | 92689 | SINAPI | TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SÓLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 10,00 | 23,85 | 30,80 | 308,00 | |
| 21.2 | GAS-REG-010 | SETOP | REGISTRO DE GÁS D = 1/2" | U | 2,00 | 45,03 | 58,14 | 116,28 | |
| 21.3 | GAS-VAL-010 | SETOP | VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA COM ROSCA NPT, CLASSE 300LBS - 3/4" | U | 1,00 | 74,29 | 95,93 | 95,93 | |
| 21.4 | GAS-MAN-005 | SETOP | MANGUEIRA PLÁSTICA PARA GÁS D = 3/8" X 1,50 M | U | 2,00 | 16,08 | 20,76 | 41,52 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|---------|---|----|--------|--------|--------|-----------------|
| 21.5 | 18.30.35 | SUDECAP | ESTRADO (DECK) DE MADEIRA PINTADO DE ESMALTE | M2 | 1,28 | 176,67 | 228,12 | 291,99 |
| 21.6 | GAS-CIL-005 | SETOP | CILINDRO DE AÇO COM GÁS GLP CAPACIDADE 45 KG | U | 2,00 | 298,30 | 385,18 | 770,36 |
| 21.7 | GAS-PIG-005 | SETOP | PIG-TAIL DE BORRACHA P-45/P-90 - 500MM | U | 2,00 | 19,23 | 24,83 | 49,66 |
| 21.8 | 92699 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 4,00 | 11,85 | 15,30 | 61,20 |
| 21.9 | GAS-REP-005 | SETOP | REGULADOR PRESSÃO ALIANÇA 76506/3 ENTRA 1/8" - 7KG/H - EST. ÚNICO | U | 1,00 | 101,78 | 131,42 | 131,42 |
| 21.10 | 11748 | SINAPI | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B) | UN | 2,00 | 32,39 | 41,82 | 83,64 |
| 21.11 | 91882 | SINAPI | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 2,00 | 4,96 | 6,40 | 12,80 |
| 21.12 | 6294 | SINAPI | TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2" | UN | 1,00 | 5,31 | 6,86 | 6,86 |
| 21.13 | 1162 | SINAPI | CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" | UN | 2,00 | 3,04 | 3,93 | 7,86 |
| SUBTOTAL ITEM 21 | | | | | | | | 1.977,52 |
| 22 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| 22.1 | | | ESTACIONAMENTO | | | | | |
| 22.1.1 | TER-REG-015 | SETOP | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO | M2 | 108,50 | 1,16 | 1,50 | 162,75 |
| 22.1.2 | OBR-VIA-217 | SETOP | PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM | M2 | 108,50 | 57,44 | 74,17 | 8.047,45 |
| SUBTOTAL ITEM 22.1 | | | | | | | | 8.210,20 |
| 22.2 | | | PAISAGISMO | | | | | |
| 22.2.1 | PAI-GRA-015 | SETOP | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS | M2 | 522,00 | 16,45 | 21,24 | 11.087,28 |
| 22.2.2 | PAI-MUD-045 | SETOP | FORNECIMENTO DE ARBUSTO - BELA EMÍLIA | U | 129,00 | 2,00 | 2,58 | 332,82 |
| 22.2.3 | 98511 | SINAPI | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018 | UN | 39,00 | 95,72 | 123,60 | 4.820,40 |
| 22.2.4 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 285,82 | 32,62 | 42,12 | 12.038,74 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|---------|--|----|----------|----------|----------|---------------------|
| 22.2.5 | 94991 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 50,30 | 373,23 | 481,93 | 24.241,08 |
| 22.2.6 | PIS-LAD-015 | SETOP | PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM, DE DUAS CORES | M2 | 74,45 | 65,66 | 84,78 | 6.311,87 |
| 22.2.7 | 13.38.28 | SUDECAP | GRADIL NYLOFOR H=1.53 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE | M | 43,05 | 249,60 | 322,29 | 13.874,58 |
| 22.2.8 | 13.38.30 | SUDECAP | GRADIL NYLOFOR H=2.43 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE | M | 268,81 | 336,38 | 434,35 | 116.757,62 |
| 22.2.9 | 76.20.01 | SUDECAP | BANCO PRE-MOLDADO DE CONCRETO 45X150X45CM | UN | 5,00 | 288,12 | 372,03 | 1.860,15 |
| 22.2.10 | SER-MAS-015 | SETOP | MASTROS DE PÁTIO PARA BANDEIRAS (H = 2,00 M E 6,00 M E DE 1,00 M E 9,00 M) | CJ | 1,00 | 1489,47 | 1923,26 | 1.923,26 |
| SUBTOTAL ITEM 22.2 | | | | | | | | 193.247,80 |
| SUBTOTAL ITEM 22 | | | | | | | | 201.458,00 |
| 23 | | | EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 23.1 | - | COTAÇÃO | PLATAFORMA ELEVATORIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | 39717,60 | 51284,84 | 51.284,84 |
| SUBTOTAL ITEM 23 | | | | | | | | 51.284,84 |
| 24 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | |
| 24.1 | 9537 | SINAPI | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 1.276,72 | 1,89 | 2,44 | 3.115,20 |
| SUBTOTAL ITEM 24 | | | | | | | | 3.115,20 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 3.712.158,01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------|------------|--------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| OBRA: CONSTRUÇÃO CEMEI DOM PIXOTE | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR | % | FISICO (%) | 1º MÊS % | 2º MÊS % | 3º MÊS % | 4º MÊS % | 5º MÊS % | 6º MÊS % | 7º MÊS % | 8º MÊS % | TOTAL |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | | | | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 115.271,69 | 3,11% | FISICO (%) | 80,00% | | | | | | | 20,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | 92.217,35 | - | - | - | - | - | - | - | 23.054,34 |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 188.069,92 | 5,07% | FISICO (%) | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | 23.508,74 | 23.508,74 | 23.508,74 | 23.508,74 | 23.508,74 | 23.508,74 | 23.508,74 | 23.508,74 | 23.508,74 |
| 3 | DEMOLIÇÕES RETIRADAS E | 3.122,76 | 0,08% | FISICO (%) | 50,00% | 50,00% | | | | | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | 1.561,38 | 1.561,38 | - | - | - | - | - | - | - |
| 4 | TERRAPLENAGEM | 60.302,27 | 1,62% | FISICO (%) | 33,33% | 33,33% | 33,33% | | | | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | 20.100,76 | 20.100,76 | 20.100,76 | - | - | - | - | - | - |
| 5 | FUNDAÇÃO PROFUNDA | 78.331,33 | 2,11% | FISICO (%) | | 50,00% | 50,00% | | | | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | 39.165,67 | 39.165,67 | - | - | - | - | - | - |
| 6 | INFRAESTRUTURA | 173.248,84 | 4,67% | FISICO (%) | | | 50,00% | 50,00% | | | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | 86.624,42 | 86.624,42 | - | - | - | - | - |
| 7 | ESTRUTURA | 848.195,05 | 22,85% | FISICO (%) | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | 282.731,68 | 282.731,68 | 282.731,68 | - | - | - | - |
| 8 | FECHAMENTOS | 135.741,85 | 3,66% | FISICO (%) | | | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | 33.935,46 | 33.935,46 | 33.935,46 | 33.935,46 | - | - | - |
| 9 | COBERTURA | 229.682,34 | 6,19% | FISICO (%) | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | 76.560,78 | 76.560,78 | 76.560,78 | - | - | - |
| 10 | IMPERMEABILIZAÇÕES | 115.049,65 | 3,10% | FISICO (%) | | | | 50,00% | 50,00% | | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | 57.524,83 | 57.524,83 | - | - | - | - |
| 11 | ESQUADRIAS | 199.327,12 | 5,37% | FISICO (%) | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | 66.442,37 | 66.442,37 | 66.442,37 | - | - | - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|---|---------------------|----------------|-------------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 12 | REVESTIMENTOS | 312.294,27 | 8,41% | FISICO (%) | | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | 104.098,09 | 104.098,09 | 104.098,09 | - | 312.294,27 |
| 13 | PISOS | 175.103,27 | 4,72% | FISICO (%) | | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | 58.367,76 | 58.367,76 | 58.367,76 | - | 175.103,27 |
| 14 | BANCADAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS, RODAPÉ E PEITORIS | 133.167,99 | 3,59% | FISICO (%) | | | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | 44.389,33 | 44.389,33 | 44.389,33 | 133.167,99 |
| 15 | PINTURAS | 182.168,81 | 4,91% | FISICO (%) | | | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | 60.722,94 | 60.722,94 | 60.722,94 | 182.168,81 |
| 16 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 257.527,59 | 6,94% | FISICO (%) | | | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | 85.842,53 | 85.842,53 | 85.842,53 | 257.527,59 |
| 17 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 121.766,72 | 3,28% | FISICO (%) | | | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | 40.588,91 | 40.588,91 | 40.588,91 | 121.766,72 |
| 18 | SPDA | 55.572,37 | 1,50% | FISICO (%) | | | | | | | 50,00% | 50,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | - | 27.786,19 | 27.786,19 | 55.572,37 |
| 19 | CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV | 34.966,57 | 0,94% | FISICO (%) | | | | | | | 50,00% | 50,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | - | 17.483,29 | 17.483,29 | 34.966,57 |
| 20 | PSCIP | 35.412,04 | 0,95% | FISICO (%) | | | | | | | 50,00% | 50,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | - | 17.706,02 | 17.706,02 | 35.412,04 |
| 21 | REDE GLP | 1.977,52 | 0,05% | FISICO (%) | | | | | | | 50,00% | 50,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | - | 988,76 | 988,76 | 1.977,52 |
| 22 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 201.458,00 | 5,43% | FISICO (%) | | | | | | | 50,00% | 50,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | - | 100.729,00 | 100.729,00 | 201.458,00 |
| 23 | EQUIPAMENTOS | 51.284,84 | 1,38% | FISICO (%) | | | | | | 33,33% | 33,33% | 33,33% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | 17.094,95 | 17.094,95 | 17.094,95 | 51.284,84 |
| 24 | SERVIÇOS FINAIS | 3.115,20 | 0,08% | FISICO (%) | | | | | | | | 100,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | - | - | - | - | - | - | - | 3.115,20 | 3.115,20 |
| TOTAL GERAL | | 3.712.158,01 | 100,00% | FISICO (%) | 3,70% | 2,27% | 13,09% | 16,90% | 18,94% | 16,47% | 16,14% | 12,47% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO (R\$) | 137.388,23 | 84.336,55 | 486.066,73 | 627.328,28 | 703.169,71 | 611.551,86 | 599.306,51 | 463.010,20 | 3.712.158,01 |



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Gerais e de Serviços

CEMEI DOM PIXOTE

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETURA

1. INTRODUÇÃO

DESCRIÇÕES GERAIS

NOME DO PROJETO: CEMEI DOM PIXOTE

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Aracely de Paula, 4.200 - Bairro Vila Silvéria - Araxá / MG.

ÁREA DE PROJETO: 2.646,00m²

EDIFICAÇÃO E PÁTIO COBERTO: 1.409,52 m²

ÁREA DESCOBERTA: 1.236,48 m²

Nº DE PAVIMENTOS: 02





DESCRIÇÕES GERAIS

O presente documento é parte integrante do projeto CEMEI DOM PIXOTE e destina-se à orientação para a construção da edificação como um todo, contemplado partes internas e externas. Este projeto foi desenvolvido de acordo com as NBR 6492/1994 - Representação de projetos de arquitetura e NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

O descrito projeto encontra-se implantado no quarteirão da Rua Fertiza, Avenida Prefeito Aracely de Paula, Rua Modestina Magalhães de Oliveira e Rua Juvelino Alves Bitencourt.

A entrada dos Alunos faz-se pela Rua Fertiza e Avenida Prefeito Aracely de Paula. A entrada da Rua Fertiza é acessível, conforme NBR 9050 e a entrada pela Avenida faz-se por escada. A entrada de Serviço faz-se pelas mesmas ruas descritas, entretanto, esses acessos estão próximos à esquina da Rua Juvelino Alves Bitencourt.

2. FASES DA OBRA

2.1 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

2.2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra.

2.3 LOCAÇÃO DA OBRA E INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

Feita a limpeza do terreno, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico executivo e sua implantação. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação, execução da obra e/ou serviços e seu respectivo acompanhamento, e de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Para a execução de obra deverá ser instalado previamente um barracão de obra (container) conforme normas de segurança, permanência e higiene, atendendo as necessidades dos funcionários da obra. O barracão (container) deverá ser equipado com entradas provisórias de água e energia elétrica.

Além disso, no perímetro da obra deverá ser colocado um tapume com telha metálica trapezoidal, fechando o local onde serão executadas as obras.

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso.

3. ARQUITETURA

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este projeto visa atender a demanda de espaço destinado ao CEMEI DOM PIXOTE. As intervenções se darão em uma área total de 2646,00 m², onde, 1409,52 m² correspondem à edificação e 1236,48 m²



circulações descobertas. A área de intervenção dá-se entre os limites da edificação, gramados externos limítrofes aos passeios e gradis não sendo utilizados muros de divisa, por concepção arquitetônica.

A técnica construtiva adotada é adequada ao padrão construtivo praticado na cidade, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão de obra especializada. As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura de fundações e pilares em concreto armado. A cobertura será em telha termo acústica e laje impermeabilizada no bloco A e bloco B e em telha de fibrocimento no bloco C, como especificado em projeto. Para o revestimento dos pisos internos, especificou-se granilite e cerâmica. Nas áreas de circulação externa o piso cimentado.

As portas são especificadas em prancheta e maciça. As esquadrias são do tipo maximar, alumínio anodizado, e de correr nos locais que precisam da tela mosquiteiro, opções que possibilitam regular a ventilação natural.

3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

Volumetria das edificações - Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto, já que na fachada poderá haver inscrições como: nome da instituição mantenedora do espaço (prefeitura, associação, entre outras), intervenções artísticas, etc.

Áreas e proporções dos ambientes internos - Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário;

Layout - O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento das edificações;

Tipologia da cobertura - cobertura de topo em telha termo-acustica, sobre a estrutura metálica. Cobertura intermediárias em telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira embutidas em platibanda. Esquadrias - foram dimensionadas levando em consideração os requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural. O posicionamento das janelas viabiliza a ventilação cruzada.

Funcionalidade dos materiais de acabamentos - os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;

Especificações das louças e metais - para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos na região metropolitana. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

3.3 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”. O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos



adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Sanitário para portadores de necessidade especiais;

Piso tátil, alerta e direcional em ladrilho hidráulico.

Rampas com inclinação máxima de 8,33%.

Rampa (rebaixo de meio-fio)

Observação: Os sanitários Acessíveis contam com bacias sanitárias específicas para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento.

3.4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura.

ORIENTAÇÕES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4. DESCRIÇÃO

4.1 PÁTIO DE ENTRADA

Escada de acesso principal (Avenida Prefeito Aracely de Paula) em concreto armado, fck 15mpa.

Guarda-corpo em tubos de aço galvanizados 1 ½", pintura em esmalte sintético, batentes com fixação no piso. Corrimão metálico 2 ½" duplo h=70/92cm a ser fixado no batente, a receber pintura esmalte cor grafite.

Piso cimentado.

Fechamento em gradil em arame galvanizado por imersão a quente com camada de zinco h=243cm, cor verde (tipo nylofor), ver projeto.

Portões principais de acesso:

PT1 - 220x243 - Portão 2 folhas de abrir, cor verde, em grade metálica e com postes retangulares metálicos.

4.2 SALAS 1º E 2º PERÍODOS (TÉRREO)

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.



TETO: Forro de gesso acartonado, e=3cm em uma parte e laje emassada e pintada em tinta acrílica branca em outra, como especificado em projeto.

PORTAS:

P7 - 80X210 - Porta de abrir, folha única, tipo prancheta, (semi-oca), com visor de vidro transparente, e=3cm, 25x25cm a 145cm do piso.

PT6 - 80x120 - Portão 1 folha de abrir gradil fixo de barra de ferro chata de ¾" vertical com requadro, acabamento na cor grafite.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio, maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafie.

BANCOS: banco em alvenaria l= 40cm / h=45cm com tampo em granito.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

4.3 SANITÁRIOS INFANTIS FEMININO E MASCULINO (TÉRREO)

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas, e restante em tinta acrílica branca até o teto.

TETO: Forro de gesso acartonado, e=3cm.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P5 - 55 x120 - Porta de abrir folha única tipo veneziana em alumínio. Itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 60cm do piso, apoiadas sobre console de metalon. Prever furos para instalação de cubas de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com fronsispício e rodabanca em granito em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.



DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=160cm (com ferragens em latão cromado).

LOUÇAS E METAIS:

- cubas de embutir oval em louça branca, 35x50cm, com sifão, a 60cm do piso.
- Vasos sanitários sifonado infantil, louça cor branca.
- Papeleiras de louça brancas a 45cm do piso.
- Torneiras presmatic antivandalismo.
- Dispenser em plástico para papel toalha a 70cm do piso.
- Espelhos 60x90cm, 4mm, a 70cm do piso.
- Saboneteiras plásticas tipo dispenser, a 70cm do piso.

4.4 CIRCULAÇÃO E DEPÓSITO SOB ESCADA (TÉRREO)

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210- Porta de madeira pintada, (semi-oca), E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P3 - 100x210 - Porta de abrir 2 folhas, em chapa metálica lisa – E= 3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

PT7 - 200x210 - Portão 1 folha de correr gradil fixo de barra de ferro chata de 1/4” na vertical com requadro acabamento cor grafite, com trilhos e roldanas.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros.

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros.



4.5 ESCADA INTERNA (Subida 1º Pavimento)

Escada em concreto armado, fck 15mpa (ver projeto estrutural). Revestimento em granito cinza andorinha.

Corrimão metálico 2 ½" duplo h=70/92cm a ser fixado na alvenaria, a receber pintura esmalte cor grafite.

Guarda-corpo h= 130cm, em alvenaria com pintura em tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

4.6 PLATAFORMA

Deverá ser instalada plataforma elevatória de acessibilidade para a acesso ao 1º pavimento.

4.7 SALA DOS PROFESSORES / SALA DA DIRETORIA/ SALA DE INCLUSÃO / SALA MULTIUSO INFORMÁTICA

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, (semi-oca), E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P6 - 70X210 - Porta de abrir de divisória, folha única, em compensado naval.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

4.8 SANITÁRIOS INFANTINS FEMININO E MASCULINO (1º PAV.)

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210- Porta de madeira pintada, (semi-oca), E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura



P5 - 55 x120 - Porta de abrir folha única tipo veneziana em alumínio. Itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 60cm do piso, apoiadas sobre console de metalon. Prever furos para instalação de cubas de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com frontispício e rodabanca em granito em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=160cm (com ferragens em latão cromado).

LOUÇAS E METAIS:

- Cubas de embutir oval em louça branca, 35x50cm, com sifão, a 60cm do piso.
- Vasos sanitários sifonado infantil, louça cor branca.
- Papeleiras de louça brancas, a 45cm do piso.
- Torneiras presmatic antivandalismo.
- Dispenser em plástico para papel toalha, a 70cm do piso.
- Espelhos 40x60cm, 4mm, a 70cm do piso.
- Saboneteiras plásticas tipo dispenser, a 70cm do piso.

4.9 I.S.P.N.E. FEM. E MASC.

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas, e restante em tinta acrílica branca até o teto.

TETO: Laje emmassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P2 - 90X210 - Porta de abrir em madeira pintada, semi-oca, e=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura., com barra em tubo cromado 1 ½” na parte interna e externa – E= 3cm barrado em plurigoma para proteção da porta h=40cm para proteger a porta, pintura de porta em sintético branco.

JANELAS:

J2 - 150x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.



J4 - 150x50x210 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Vasos sanitários com furos frontais PNE.
- Lavatórios de canto suspenso com mesa, sifão copo regulável 1 ½" x 1 ½" metálico e torneira de pressão de bancada a 85 cm do piso;
- Papeleiras de cerâmica branca embutida a 45cm do piso;
- Espelhos em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=60x90cm. Para o vestiário acessível D=60x90cm a 110cm do piso.
- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 110cm do piso.
- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 110cm do piso.
- Conjuntos de Barras de apoio em tubo metálico cromado $\varnothing=1\frac{1}{2}$ ", engastadas na alvenaria – c=40 + 55cm a 80 cm do piso.

4.10 I.S. DIRETORIA

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca até o teto.

TETO: Laje emmassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J2 - 150x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS

- Vaso sanitário sifonado convencional, louça cor branca.
- Lavatório suspenso, louça, cor branca, a 85cm do piso.
- Papeleira de cerâmica branca embutida a 45cm do piso;
- Espelhos em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=60x90cm. Para o vestiário acessível D=60x90cm a 110cm do piso.



- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 110cm do piso.

- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 110cm do piso.

4.11 CIRCULAÇÃO (1º PAVIMENTO)

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

J2 - 150x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

Guarda-corpo h= 130cm, em alvenaria com pintura em tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro.

4.12 SECRETARIA/ COORDENAÇÃO E DEPÓSITO (Térreo)

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 – Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.



J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

PRATELEIRAS: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

BALCÃO DE ATENDIMENTO: Em granito cinza andorinha e=2cm.

4.13 MATERNAL

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P7 - 80X210 - Porta de abrir, folha única, tipo prancheta, (semi-oca), com visor de vidro transparente, e=3cm, 25x25cm a 145cm do piso.

PT6 - 80x120 - Portão 1 folha de abrir gradil fixo de barra de ferro chata de 3/4" vertical com requadro, acabamento na cor grafite.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

4.14 SALA B3 / B2 / B1

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.



PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P7 - 80X210 - Porta de abrir, folha única, tipo prancheta, (semi-oca), com visor de vidro transparente, e=3cm, 25x25cm a 145cm do piso.

PT6 - 80x120 - Portão 1 folha de abrir gradil fixo de barra de ferro chata de 3/4" vertical com requadro, acabamento na cor grafite.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

4.15 SOLÁRIO

PISO: cimentado.

FECHAMENTO LATERAL:

Fechamento em gradil em arame galvanizado por imersão a quente com camada de zinco h=243cm, cor verde (tipo nylofor), ver projeto.

BANCO: banco em alvenaria l= 40cm / h=45cm com tampo em granito.

4.16 I.S. E VESTIÁRIO SALA B3

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emmassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P5 - 55 x120 - Porta de abrir folha única tipo veneziana em alumínio. Itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Vasos sanitários sifonado infantil, louça cor branca.



- Lavatório suspenso, louça branca, a 60cm do piso.
- Espelho em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=60x90cm. Para o vestiário acessível D=60x90cm a 70cm do piso.
- aboneteira ABS com refil, cor branca a 70cm do piso.
- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 70cm do piso.
- Chuveiro de plástico.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=160cm (com ferragens em latão cromado).

TROCADOR: bancada de trocador em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, com rodabanca e frontispício em granito h=10cm.

BANHO: estrutura em alvenaria, elevado a 45cm, revestida em cerâmica 45x45cm branca, com escada para acesso de alunos.

4.17 I.S. FRALDÁRIO (SALAS B1 E B2)

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P5 - 55 x120 - Porta de abrir folha única tipo veneziana em alumínio. Itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Vasos sanitários sifonado infantil, louça cor branca.
- Papeleiras de louça branca a 45cm do piso.
- Lavatório suspenso, louça branca, a 60cm do piso.
- Espelho em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=60x90cm. Para o vestiário acessível D=60x90cm a 70cm do piso.
- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 70cm do piso.
- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 70cm do piso.



- Chuveiro de plástico.
- Cubas inox banheiras a 85cm do piso.
- Torneiras elétricas.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=180cm (com ferragens em latão cromado).

TROCADOR: bancada de trocador em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, com rodabanca e frontispício em granito h=10cm.

BANHO: estrutura em alvenaria, elevado a 45cm, revestida em cerâmica 45x45cm branca, com escada para acesso de alunos.

4.18 VESTIÁRIOS ALUNOS MASCULINO E FEMININO

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emmassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P5 - 55 x120 - Porta de abrir folha única tipo veneziana em alumínio. Itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Vasos sanitários sifonado infantil, louça cor branca.
- Papeleiras de louça branca a 45cm do piso.
- Lavatórios de embutir louça branca a 60cm do piso.
- Espelho em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=60x90cm. Para o vestiário acessível D=60x90cm a 70cm do piso.
- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 70cm do piso.



- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 70cm do piso.

- Chuveiro de plástico.

- Saboneteiras de louça branca a 70cm do piso.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=160cm (com ferragens em latão cromado).

BANCOS: sobre apoio em alvenaria com tampo em granito.

BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 60cm do piso, apoiadas sobre console de metalon. Prever furos para instalação de cubas de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com frontispício e rodabanca em granito em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.

4.19 VESTIÁRIOS ACESSÍVEIS FEM. E MASC.

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emmassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P2 - 90X210 - Porta de abrir em madeira pintada, semi-oca, e=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura., com barra em tubo cromado 1 ½" na parte interna e externa – E= 3cm barrado em plurigoma para proteção da porta h=40cm para proteger a porta, pintura de porta em sintético branco.

JANELAS:

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Vasos sanitários com furos frontais.

- Lavatórios de canto suspenso com mesa, sifão copo regulável 1 ½" x 1 ½" metálico e torneira de pressão de bancada a 85 cm do piso;

- Papeleiras de cerâmica branca embutida a 45cm do piso;

- Espelhos em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=60x90cm. Para o vestiário acessível D=60x90cm a 110cm do piso.

- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 110cm do piso.

- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 110cm do piso.

- Conjuntos de Barras de apoio em tubo metálico cromado Ø=1 ½", engastadas na alvenaria – c=40 + 55cm a 80 cm do piso.



- Trios de barras de apoio em tubo metálico cromado $\varnothing=1\frac{1}{2}$ ", engastadas na alvenaria conforme NBR9050. C=80cm e c=70cm a 89cm do piso.

- Bancos inox retrátil (box PNE)

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=180cm (com ferragens em latão cromado).

TROCADOR: bancada de trocador em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, com rodabanca e frontispício em granito h=10cm.

4.20 SANITÁRIOS FUNCIONÁRIOS MASCULINO E FEMININO

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P4 - 55 x180 - Porta de abrir folha única tipo veneziana em alumínio. Itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Cubas de embutir oval em louça branca, 35x50cm, com sifão, a 85cm do piso.

- Vasos sanitários sifonado convencional, louça cor branca.

- Papeleiras de louça brancas a 45cm do piso.

- Torneiras presmatic antivandalismo.

- Dispenser em plástico para papel toalha a 110cm do piso.

- Espelhos 40x60cm, 4mm, a 110cm do piso.

- Saboneteiras plásticas tipo dispenser, a 110cm do piso.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=180cm (com ferragens em latão cromado).



BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, apoiadas sobre console de metalon. Prever furos para instalação de cubas de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com frontispício e rodabanca em granito em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.

4.21 CIRCULAÇÃO

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

JANELAS:

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm, com 45cm de distância entre si.

5.8 BEBEDOURO

Bebedouro em alvenaria, h=65cm, revestido em cerâmica branca 20x20cm, considerar instalação de torneiras, ralo e filtro.

5.9 ESCOVÁRIO

Escovário em alvenaria, h=65cm, revestido em cerâmica branca 20x20cm, com bordo arredondado em granito cinza andorinha. Considerar instalação de torneiras, ralo e filtro.

4.22 PLAYGROUND E PÁTIO COBERTO

PISO: cimentado, sem rodapé.

FECHAMENTO LATERAL: Fechamento em gradil em arame galvanizado por imersão a quente com camada de zinco h=243cm, cor verde (tipo nylofor), ver projeto.

COBERTURA: Cobertura metálica, telha termo acústica tipo sanduíche sobre estrutura metálica.

4.23 REFEITÓRIO / CIRCULAÇÃO /ROUPARIA/DML

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.



FECHAMENTO FRONTAL E GRADIL: gradil fixo, de metalon redondo de $\frac{3}{4}$ " vertical com requadro, acabamento na cor grafite completo.

PORTÕES:

PT5: 120x210 - Portão 2 folhas de abrir de alumínio com vidro, itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura., acabamento na cor grafite.

PT4: 80x210 - Portão 1 folha de abrir de alumínio com vidro, itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura., acabamento na cor grafite.

PORTAS:

P1 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J6 - 150X90X180 - Janela de alumínio 2 folhas de correr e 1 fixa, fixação com argamassa e com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

J7 - 100X90X180 - Janela de alumínio 1 folha de correr e 1 folha fixa com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite

TELA MOSQUITEIRO:

T2 - 150X90 - Tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado #14 fio 30, abertura 1,5mm com quadro de chapa dobrada de ferro No 16.

T3 - 100X90 - Tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado #14 fio 30, abertura 1,5mm com quadro de chapa dobrada de ferro No 16.

PRATELEIRAS: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm, com 45cm de distância entre si.

4.24 COZINHA / LACTÁRIO/ LAVANDERIA/DESPENSA

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1- 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.



JANELAS:

J5 - 200X90X180 - Janela de alumínio 2 folhas de correr e 2 fixas, fixação com argamassa e com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

J6 - 150X90X180 - Janela de alumínio 2 folhas de correr e 1 fixa, fixação com argamassa e com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

TELA MOSQUITEIRO:

T1 - 200x90 - Tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado #14 fio 30, abertura 1,5mm com quadro de chapa dobrada de ferro No 16.

T2 - 150x90 - Tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado #14 fio 30, abertura 1,5mm com quadro de chapa dobrada de ferro No 16.

BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, apoiadas sobre console de metalon e muretas de alvenarias revestidas em cerâmica 20x20cm brancas. Prever furos para instalação de cubas inox de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com fronsispício e rodabanca em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.

PASSA-PRATO COZINHA: bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 110cm do piso, as quinas deverão ser arredondadas.

PRATELEIRAS ARMÁRIOS SOB BANCADAS DA COZINHA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 01 fileira, largura de 40 cm, a 45cm do piso.

LOUÇAS E METAIS:

- Cubas duplas de embutir de aço inox (média) assentada na bancada.

- Tanque duplo inoxidável 60x60x40 assentado na bancada.

- Torneiras para bancada.

- Lavatório suspenso, louça branca.

- Taques louça branca.

4.25 ROUPARIA/ CIRCULAÇÃO

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

PORTAS:

- P1- 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.



PORTÕES:

- **PT8** - 80X210 - Portão 1 folha de abrir de alumínio veneziana fechada, itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura., acabamento na cor grafite.

JANELAS:

J6 - 150X90X180 - Janela de alumínio 2 folhas de correr e 1 fixa, fixação com argamassa e com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

TELA MOSQUITEIRO:

T2 - 150x90 - Tela tipo mosquito de aço galvanizado #14 fio 30, abertura 1,5mm com quadro de chapa dobrada de ferro No 16.

PRATELEIRAS: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm, com 45cm de distância entre si.

4.26 ÁREA DE SERVIÇO

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PAREDE: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

PORTÕES:

PT3 - 120X210 - Portão 2 folhas de abrir de alumínio veneziana fechada, itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura., acabamento na cor grafite.

GRADIL:

Fechamento da área de serviço, com gradil em alumínio tipo veneziana fechada, na cor grafite.

4.27 ARS

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 até o teto.

PORTAS:

- **P1**- 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.



JANELA:

J7 - 100X90X180 - Janela de alumínio 1 folha de correr e 1 folha fixa com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite

TELA MOSQUITEIRO:

T3 - 100X90 - Tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado #14 fio 30, abertura 1,5mm com quadro de chapa dobrada de ferro No 16.

4.28 PÁTIOS DESCOBERTO

Piso intertravado bloquete pré-moldado.

Fechamento em gradil nylofor 243cm.

Jardins gramados e bancos pré-moldados.

4.29 FACHADAS:

Foi utilizado o esquema abaixo de revestimento de cores para as fachadas. Para melhor entendimento, ver projeto arquitetônico.

- Tinta acrílica texturizada nas cores amarelo claro, azul, verde, terracota e cinza escuro.

4.30 FECHAMENTO RESERVATÓRIOS:

- Fechamento em brise horizontal em alumínio anodizado barra chata na cor bronze.

4.31 COBERTURAS

PÁTIOS: Cobertura em telha termo acústica, tipo sanduíche, sobre estrutura metálica, com fechamento lateral em placas de ACM, na cor cinza claro.

BLOCO DE SERVIÇOS: telhas de fibrocimento sobre gradeamento de madeira, embutida em platibanda.



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 192/2018
Modalidade Concorrência nº 03.006/2018

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos. Inclui-se no preço apresentado todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, providenciarias, fiscais.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI % | TOTAL |
|------|--------|-----------|----|------|-------------------------|-------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

O Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018

Modalidade Concorrência nº 03.006/2018

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº
_____, residente na rua _____, nº
_____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,
na modalidade Concorrência 03.006/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, bem
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018
Modalidade Concorrência nº 03.006/2018

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 03.006/2018, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 03.006/2018 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018
Modalidade Concorrência nº 03.006/2018

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ -
_____ - _____, através de seu representante técnico o Engº.
_____, **CREA nº _____**,
esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do CEMEI Dom Pixote no Bairro Vila Silvéria, conforme previsto no edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2018.

Vicente Martins de Oliveira Júnior
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D
Assessor Executivo
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA
JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 192/2018
Modalidade Concorrência nº 03.006/2018

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

| | | | |
|---|----------|------------------|--|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Nome do representante: | | | |
| Cargo na Empresa: | | | |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | |
| Nacionalidade: | | | |
| Estado civil: | | | |
| Profissão: | | | |
| Endereço residencial: | | | |
| Bairro: | | | |
| Cidade: | | | |
| CEP: | | | |
| E-mail: | | | |
| Telefone comercial: | Celular: | | |
| Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos: | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: | | | |
| Conta corrente: | | | |

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/ APARELHAMENTO TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018
Modalidade Concorrência nº 03.006/2018

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____,

DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

- 1 -** Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.
- 2 -** Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 3 -** Que não visitamos o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim e CONCORDANDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.
- 4 -** Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome/Assinatura Representante legal empresa



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência nº 03.006/2018, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2018.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 192/2018.
Modalidade Concorrência nº 03.006/2018.
Contrato nº _____/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 192/2018 na modalidade Concorrência nº 03.006/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do CEMEI Dom Pixote no Bairro Vila Silvéria, conforme Processo licitatório nº 192/2018.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência nº 03.006/2018) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 11(onze) meses, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



2.2 - O prazo para execução da obra será de 8(oito) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$** (.....).

4.2- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

4.2.1.1 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.1.2 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.1.3 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.4 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.



4.5 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.6 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.7 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.8 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.9 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.10 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

4.11 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

4.12 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.13 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.14 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.15 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.



4.16 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

4.17 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.18 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

6.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

- R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
- lo = Índice de preço verificado no mês Da proposta.
- li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
- V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.
- li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

6.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

6.3 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.



6.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

7.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

8.1 - As obras e serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

8.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.3. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

8.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.



8.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.3.3. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 03.006/2018 e a proposta da **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do **CONTRATANTE**:

10.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

10.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

10.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

10.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

10.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

10.2 - Da **CONTRATADA**:

10.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.2.2- Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.2.3- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4- Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5- Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.2.7- Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.2.8- Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

10.2.9- Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA dos serviços em epígrafe.

10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos



mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.



10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUB-ROGAÇÃO

11.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

- a) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0000 0000 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.

- b) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0047 0047 0047) - Transferência da Salário Educação - Verba Federal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:



a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

13.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

13.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

13.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 13.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.

13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

13.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido



condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

13.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

14.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

14.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

14.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBEMPREITADAS

16.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

16.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

16.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

16.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

17.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

20.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

20.2. A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.3. Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

20.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

20.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

20.6. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

20.7. A garantia quando prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.



20.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 03.006/2018.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

23.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
Dr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO XIII PROJETOS

OBS: Devido a quantidades de projetos e tamanho dos arquivos, os mesmos encontram-se no formato e extensão PDF disponíveis no site www.araxa.mg.gov.br junto com o edital, embora em arquivos separados.